



# **Governo do Município de Buritama**

**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2017**

## **1. PREAMBULO**

**1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento geral, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS”**, sob nº. **03/2017**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, regime de execução **“EMPREITADA GLOBAL”**, visando a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, a ser efetuada e executada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I. **Em conformidade com o disposto nos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 48 incisos I, todos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas respectivas alterações, o procedimento licitatório de que trata o presente Edital, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais - MEIs, Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, observando-se o atendimento das disposições constantes do referido Instrumento Editalício.**

**1.2. Unidade Requisitante/Interessada:** Departamento Municipal de Engenharia, Obras Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

**1.2.1. Suporte Técnico e Fiscalizador:** Departamento Municipal de Engenharia, Obras Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

**1.3. Local para recebimento da documentação e da proposta:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

**1.4. Data e horário para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes (documentação e proposta):** **05 DE OUTUBRO DE 2017, às 08H00MIN.**

**1.5. Os envelopes (documentação e proposta) deverão ser apresentados devidamente fechados/lacrados, para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, no endereço citado no subitem 1.3., na data e horário especificado no subitem 1.4. Após o horário previsto para o recebimento dos envelopes (documentação e proposta), nenhum outro será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama, através de Portaria, logo após o recebimento dos envelopes (documentação e proposta) devidamente protocolados.**

**1.6. Normas regedoras:** A licitação de que trata o presente Edital, reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações no que for aplicável, além das condições específicas deste Edital. As

**Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 -Buritama - SP.**

**Fone / Fax (18) 3691-9200 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido instrumento, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal Permanente de Licitação com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior, ouvidos os órgãos técnicos e especializados do Governo, tudo de acordo com a referida Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **2. DO OBJETO**

### **2.1. CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

**2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I CONTENDO RESPECTIVAMENTE CONFORME O ITEM A SER CONTRATADO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**2.1.1.1. ITEM 1 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ESQUINA COM A RUA FRANCISCO CARDOSO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**2.1.1.2. ITEM 2 - RUA DOS PEREIRAS, ESQUINA COM A RUA GENERAL GLICÉRIO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**2.1.1.3. ITEM 3 - RUA RUI BARBOSA, ESQUINA COM A RUA JOSÉ CONSTANTINO PEREIRA: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**2.1.1.4. ITEM 4 - RUA AFONSO PENA, ESQUINA COM A AVENIDA FREI MARCELO MANILIA: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**2.1.1.5. ITEM 5 - RUA AURÉLIO FERNANDES, ESQUINA COM A RUA MARECHAL DEODORO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**2.1.1.6. ITEM 6 - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA, ESQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**2.1.1.7. ITEM 7 - AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**2.1.1.8. ITEM 8 - RUA PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA, EQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**2.1.1.9. ITEM 9 - RUA PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A RUA GENERAL GLICÉRIO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**2.1.1.10. ITEM 10 - RUA JOÃO PADRE DO NASCIMENTO, ESQUINA COM A AVENIDA DANIEL LUIS GUERBAS: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**2.1.2.** As Planilhas Orçamentárias e os Cronogramas Físicos - Desembolso e Aplicação dos Recursos, mencionados nos subitens 2.1.1.1., 2.1.1.2., 2.1.1.3., 2.1.1.4., 2.1.1.5., 2.1.1.6., 2.1.1.7., 2.1.1.8. 2.1.1.9. e 2.1.1.10., devidamente anexados no presente Edital, além dos fins a que se destinam, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de proposta ao Governo do Município de Buritama.

**3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A contratação de que trata o objeto do presente Edital, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**3.1.1.** A execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, deverá atender respectivamente conforme mencionado nos subitens 2.1.1.1., 2.1.1.2., 2.1.1.3., 2.1.1.4., 2.1.1.5., 2.1.1.6., 2.1.1.7., 2.1.1.8., 2.1.1.9. e 2.1.1.10., o contido nos PROJETOS; MEMORIAIS DESCRITOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (no que se refere a descrição de materiais e serviços e suas respectivas quantidades e unidades) e CRONOGRAMAS FÍSICOS - DESEMBOLSOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (no que se refere a serviços, unidade, etapas e prazos), todos devidamente anexados no presente Edital (Anexo I), bem como, no que for pertinente, às disposições do referido Instrumento Editalício e seus demais Anexos.

**3.1.2.** As obras de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser executadas por mão-de-obra técnica especializada/qualificada, bem como, ser acompanhada por um responsável técnico da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devidamente qualificado e habilitado.

**3.2.** O prazo proposto para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, será de **até 30 (trinta) dias** (em conformidade com o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, anexo ao presente Edital), contados a partir da data do recebimento da Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Governo, mediante solicitação da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**3.3.** Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, a obrigação da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará da obra junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes a referida obra, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.3.1.** O atendimento do estabelecido na respectiva Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, inclusive para fins de pagamento da obra referida, quando efetivamente fornecida/executada de forma parcial ou total.

**3.4.** A execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, quando efetivamente recebida pelo Governo do Município de Buritama, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, terá assegurada sua respectiva garantia pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia da obra, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

**3.5.** Quando da execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução da referida obra, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução da obra de que trata o objeto do presente Edital.

**3.6.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será responsável pela sinalização de segurança e interdição se for o caso, do local onde será executada a obra de que trata o objeto do presente Edital, respondendo na forma da lei por qualquer acidente ocorrido no referido local, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem.

**3.7.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

respectivos Anexos, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra técnica especializada, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Edital serão disponibilizados conforme dotação orçamentária consignada no item 5 deste Edital.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência da licitação de que trata o presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.03. Serviços Públicos Urbanos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 006003
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações <b>Ficha:</b> 000035 <b>Classificação Funcional:</b> 15.452.0008-1.008 <b>Fonte:</b> 01 - Tesouro	
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 36.500,00</b> (trinta e seis mil e quinhentos reais)	

**6. DO REPRESENTANTE LEGAL**

6.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

6.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados nos subitens 1.3 e 1.4. deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão, cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 6.3, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

6.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar da licitação de que trata o presente Edital, as proponentes licitantes previamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Município de Buritama, apresentando os documentos de que tratam os **Artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, em apenas uma via cada, preferencialmente, encadernados e numerados.

7.3. Todas as empresas participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar o **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** do Governo do Município de Buritama, devendo, portanto ser solicitado à Divisão de Licitações e Contratos do referido Governo, o referido documento (CRC).

7.4. O **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** deverá ser obtido até o **dia 02 de Outubro de 2017**. As empresas que apresentarem o CRC emitido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO.**

7.5. Os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.6. Na licitação de que trata o presente Edital, não será permitida a participação de pessoa física; de pessoas jurídicas na forma consorciada; de pessoa jurídica em regime de falência, concordata ou recuperação judicial; de pessoa jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e em conformidade com a Súmula 51<sup>1</sup> do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; bem como, declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do Artigo 87 da referida Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais proibições elencadas em seu Artigo 9º.

7.7. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

**7.8. Realização de VISITA TÉCNICA no local onde será executado o objeto do presente Edital.**

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

7.8.1. A visita técnica de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada pela licitante interessada em participar da licitação de que trata o presente Edital, por meio de representante credenciado e através do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, no período de 19/09/2017 à 02/10/2017 (exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo). A visita técnica será efetuada “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício, afim de tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações consistentes na execução do referido objeto. A visita/vistoria “in loco” a que se refere este subitem, deverá ser previamente agendada pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia nº. 700, bairro centro, em Buritama-S.P., ou pelo telefone (18) 3691-9200 (ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

8.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, data e horário determinado no Preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ Nº.:**

8.1.1. O primeiro envelope deverá ser apresentado com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”

8.1.2. O segundo envelope deverá ser apresentado com o subtítulo “PROPOSTA”

## **9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

9.1. Serão consideradas em condições de participação, as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital, obrigando-se a declararem a inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) à habilitação, sob pena de inabilitação, devendo ser apresentados no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” os seguintes documentos:

### **9.1.1. Relativos à Habilitação:**

a) CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor);

a.1.) As empresas não-cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, conforme Artigo 22, Parágrafo 2º e Artigo 110, Caput e Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

b) Registro Comercial, no caso de firma individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(autenticado)**.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; (autenticado).

**9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**9.1.2.1. Os documentos que não são emitidos pela internet deverão estar devidamente autenticados.**

**9.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

**01) registro ou inscrição da proponente licitante na entidade profissional competente:** apresentação de documento comprobatório que comprove o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**02) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do presente Edital:** apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que permita verificar a comprovação pela proponente licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes<sup>2</sup>;

---

<sup>2</sup> O profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, cuja documentação for apresentada pela proponente licitante para atendimento do estabelecido neste item, deverá participar da obra de que trata o objeto do presente Edital, admitindo-se a substituição por profissional de



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**02.1.)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução da obra, conforme a Súmula nº. 25<sup>3</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**03)** declaração emitida pela proponente licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital;

**04)** apresentação de documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, tomando na ocasião, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.

**9.1.4. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:**

**a)** Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em **31 de Dezembro de 2016**, apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal.

**b)** Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

<b>LC =</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>
	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

<b>EN =</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO</b>
	<b>ATIVO TOTAL</b>

---

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração do Governo do Município de Buritama.

<sup>3</sup> SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,10 (um inteiro e dez centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

<b>LG =</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO</b>
	<b>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>

c) Capital social integralizado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 30 (trinta) dias.

**10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”**

**10.1. Da proposta**

**10.1.1.** No envelope n.º 02 deverá constar a Proposta de Preços, devendo a mesma ser apresentada através do formulário “Proposta” fornecido pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, devidamente anexado ao presente Edital, como sendo parte integrante do mesmo; em uma via; digitada, datilografada ou manuscrita somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras, borrões ou entre linhas; datada e assinada em todas as vias, devendo ainda constar o seguinte:

**a) número do Edital de Licitação, do Processo Licitatório e da Tomada de Preço; data e horário de abertura dos envelopes, tipo de licitação “Menor Preço Global” e objeto da licitação;**

**b) dados da pessoa jurídica (proponente):** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, n.º., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

**c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome, cargo ou função, n.º. da Carteira de Identidade (RG) e n.º. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, n.º., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

**d) dados do responsável pela assinatura do contrato:** nome, cargo ou função, n.º. Carteira de Identidade (RG), n.º. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, n.º., complemento, bairro, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

**e) preços propostos** conforme formulário “Proposta” (Anexo II) anexo ao presente Edital, constando obrigatoriamente: **Descrição do Produto, Unidade e Preço Global (de forma numérica e por extenso)**. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), computando-se no referido preço, o fornecimento/execução do objeto do presente Edital





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

nos termos, condições, quantidades e especificações estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como o lucro e todos os encargos de natureza fiscal/tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução do referido objeto;

**f) condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**g) dados referentes à Conta Bancária** (n°. da conta, n°. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**h) prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**i) observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**j) local, data, assinatura do Representante Legal da Proponente.**

**10.1.1.1. Juntamente com a Proposta de Preços, as proponentes licitantes deverão apresentar:**

**a) Planilha Orçamentaria** individualizada de acordo com cada item (itens 2.1.1.1., 2.1.1.2., 2.1.1.3., 2.1.1.4., 2.1.1.5., 2.1.1.6., 2.1.1.7., 2.1.1.8., 2.1.1.9. e 2.1.1.10.) que compõe o objeto do presente Edital, contendo preços unitários e total, bem como preço global proposto para a execução da obra de que trata do referido objeto, devendo referidos preços serem fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

**a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela proponente licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária de cada item (itens 2.1.1.1., 2.1.1.2., 2.1.1.3., 2.1.1.4., 2.1.1.5., 2.1.1.6., 2.1.1.7., 2.1.1.8., 2.1.1.9. e 2.1.1.10.) que compõe o objeto do presente Edital, todas devidamente anexadas ao referido Instrumento Editalício (Anexo I);**

**b) Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos** referente ao fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, tendo como referência os Cronogramas Físicos - Desembolso e Aplicação dos Recursos de cada item (itens 2.1.1.1., 2.1.1.2., 2.1.1.3., 2.1.1.4., 2.1.1.5., 2.1.1.6., 2.1.1.7., 2.1.1.8., 2.1.1.9. e 2.1.1.10.) que compõe o objeto do presente Edital, todos devidamente anexados ao referido Instrumento Editalício (Anexo I);

**c) declaração** para fins de atendimento do disposto no subitem 13.1. deste Edital.

**10.1.1.1.1.** O preço global apresentado pela proponente licitante nas respectivas Planilhas Orçamentárias e nos Cronogramas Físicos - Desembolso e Aplicação dos Recursos de



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 10.1.1.1. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Global apresentado na Proposta de Preço de que trata o subitem 10.1.1. do referido Instrumento Editalício.

**10.1.1.2.** A proponente licitante poderá apresentar a Proposta de Preços, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo a mesma ser apresentada **nos mesmos termos do subitem 10.1.1. do presente Edital.**

**10.1.2.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores visando sanar falhas ou omissões.

**10.1.3.** Depois de aberta a proposta esta se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

**10.1.4.** Apresentada à proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**10.1.5.** Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado, bem como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

**10.1.6.** Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do fornecimento/execução do objeto do presente Edital a ser contratado, serão de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o referido Edital que vier a ser contratada, que os recolherá sem direito a reembolso.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** A Tomada de Preço de que trata o presente Edital será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, conforme abaixo descrito:

### **11.1.1. Abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”:**

**11.1.1.1.** Uma vez aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO” não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;

**11.1.1.2.** Os documentos contidos no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes credenciados da empresa proponente;

**11.1.1.3.** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá ser através da pessoa devidamente credenciada pela empresa



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das referidas empresas proponentes;

**11.1.1.4.** Os envelopes contendo a “**PROPOSTA**” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado da licitação de que trata o presente Edital, na Imprensa Oficial da união e do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para qual o futuro contratado fica desde já notificado.

**11.1.1.5.** A Comissão de Licitações ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**11.1.1.6.** O Governo do Município de Buritama reserva-se o direito de revogar a licitação de que trata o presente Edital, em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente ou anulá-la, por razões de ilegalidade ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes da referida licitação, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitados sempre o interesse público.

**11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:**

**11.1.2.1.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

**11.1.2.1.1.** apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

**11.1.2.1.2.** não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste Edital.

**11.1.2.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Governo do Município de Buritama poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da(s) causa(s) que ensejou(aram) a inabilitação.

**11.1.3. Abertura dos envelopes “PROPOSTA”:**

**11.1.3.1.** O envelope “PROPOSTA” da(s) proponente(s) habilitada(s) será(ão) aberto(s) pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo local mencionado no preâmbulo deste Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, com data e horário comunicado através da imprensa oficial;

**11.1.3.2.** Uma vez abertas a(s) proposta(s) não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que a(s) oferta(s) apresentar(em) em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

**11.1.3.3.** A(s) proposta(s) será(ão) examinada(s) e rubricada(s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) ou seu(s) respectivo(s) credenciado(s) presentes e será procedida a sua leitura.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.3.4.** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 “PROPOSTA”, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes;

**11.1.3.5.** A Comissão Permanente de Licitação, designada pela autoridade competente na forma do disposto no Artigo 51, Caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço global.

**11.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:**

**11.1.4.1. desclassificação:**

**11.1.4.1.1.** serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;

b) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa proponente;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, obedecidas às condições do § 2º do mesmo dispositivo.

**11.1.4.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Governo do Município de Buritama poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada(s) da(s) causa(s) que ensejou(aram) a desclassificação.

**11.1.4.2. Classificação:**

**11.1.4.2.1.** Após o exame das propostas a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação, considerando o MENOR PREÇO GLOBAL das que atendam integralmente o presente Edital, verificando os preços propostos em cada um dos itens (itens 2.1.1.1., 2.1.1.2., 2.1.1.3., 2.1.1.4., 2.1.1.5., 2.1.1.6., 2.1.1.7., 2.1.1.8., 2.1.1.9. e 2.1.1.10.) que compõe o objeto do presente Edital. No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente as empresas empatadas.

**11.1.5. Do Tratamento Diferenciado à “ME”, “EPP” e “MEI”**

**11.1.5.1.** Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**11.1.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.5.3.** Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do certame de que trata o presente



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Edital, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

**11.1.5.4.** Declarada vencedora da licitação de que trata o presente Edital, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**11.1.5.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitação.

**11.1.5.6.** Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o subitem 11.1.5.4 deste Edital.

**11.1.5.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.5.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.1.5.8.** Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**11.1.5.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.5.9.1.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**11.1.5.10.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso.

**11.1.5.11.** Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens do item 11.1.5. do presente Edital, por se tratar de acordo com o Artigo 18-E, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, de modalidade de Microempresa.

**11.1.5.11.1.** **Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.6. Da Adjudicação:**

**11.1.6.1.** O objeto do presente Edital será adjudicado à empresa devidamente habilitada que tiver sua respectiva proposta classificada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Editalício, obedecida à ordem de classificação.

**12. DO DIREITO DE RECURSO**

**12.1.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no processamento da licitação de que trata o presente Edital, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, que deverão ser protocolados junto a Divisão de Licitações e Contratos do Governo Município de Buritama.

**13. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**13.1.** A proponente licitante participante da licitação de que trata o presente Edital, deverá apresentar também no Envelope “PROPOSTA”, declaração de garantia dos materiais/serviços fornecidos para a execução do objeto a ser contratado, declarando que a garantia será na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), conforme estabelecido no subitem 3.4 do referido Instrumento Editalício, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, neste período pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o referido objeto, sempre que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Governo do Município de Buritama, contando-se o referido período da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

**14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 será exigida da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, na data de assinatura do Contrato (Anexo VIII), no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo na execução do objeto contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

**14.1.1.** A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (14.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

**15. DO CONTRATO**

**15.1.** As obrigações decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial e do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para qual o futuro contratado fica desde já notificado.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**15.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

**15.3.** Convocada à vencedora do certame de que trata o presente Edital, se esta não aceitar ou não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**15.4.** O Contrato (Anexo VIII) terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início imediato a partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e com as disposições deste Edital e seus Anexos.

**15.5.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

## **16. DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O fornecimento/execução do objeto do presente Edital deverá ser dirigido por profissional Engenheiro com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou por profissional Arquiteto com registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, devendo o profissional, fazer parte do quadro permanente da empresa.

**16.2.** O Departamento de Engenharia do Governo do Município de Buritama exercerá a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão do fornecimento/execução do objeto do presente Edital, sem prejuízo da responsabilidade da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, designando para tanto engenheiro/arquiteto e ou preposto, devidamente credenciado(s), ao(s) qual(is) caberá fiscalizar em todos os seus aspectos o fornecimento/execução do objeto contratado.

**16.2.1.** A fiscalização de que trata o subitem anterior, terá acesso a todas as etapas referentes às operações de fornecimento/execução do objeto contratado, cabendo-lhe, ainda:

**16.2.1.1.** Agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com o projeto/memorial descritivo/planilha orçamentária/proposta de fornecimento/execução do objeto e com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

**16.2.1.2.** Ordenar a imediata retirada do local, do(s) empregado(s), do(s) equipamento(s) e no máximo em 48 horas, do(s) material(is) rejeitado(s), por dificultar(em) o fornecimento/execução do objeto contratado ou à fiscalização efetuada ou à efetuar;

**16.2.1.3.** Notificar por escrito à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**16.3.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, manterá diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

**16.3.1. Pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada:**

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**16.3.2. Pela Fiscalização do Governo do Município de Buritama:**

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada;
- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**16.4.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, será obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas e da execução dos serviços/obras, além de facultar o acesso a todas as partes/etapas da obra contratada.

**16.5.** Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O objeto do presente Edital será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, bem como ao especificado e exigido



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

**17.2.** Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

**17.3.** Os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

**17.4.** O recebimento do objeto presente Edital, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **18.1. Da Medição**

**18.1.1.** As medições serão calculadas com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser **CONTRATADA**.

**18.1.2.** As medições serão apresentadas pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser **CONTRATADA**, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução parcial/total da obra de que trata o objeto do presente Edital, em conformidade Cronograma Físico Financeiro (no que se refere a serviços, unidade, etapas e prazos) anexo ao presente Edital.

**18.1.3.** As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, com Laudo de Vistoria/Constatação de Execução Parcial/Total da Obra.

### **18.2. Do Pagamento**

**18.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente acompanhada(o) do **Laudo expedido pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo referido Governo como responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução parcial ou total do objeto contratado e se o fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

**18.2.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**18.2.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**18.2.1.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**18.2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**18.2.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**18.2.2.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 112/2017, Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017.

**18.2.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 18.2.1., 18.2.1.1., 18.2.1.2., 18.2.1.3., 18.2.1.4. e 18.2.1.5. ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 18.2.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

**18.2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**18.2.5.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o valor total contratado.

**18.2.6.** O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

**18.2.7.** O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**19. DO REAJUSTE**

**19.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

**20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados na sua cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o referido Governo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**e)** declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**20.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**20.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1.** A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

**21.1.1.** A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal do Governo do Município de Buritama nos casos a seguir enumerados:

1) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos, especificações ou prazos;

2) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Governo do Município de Buritama a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) atraso injustificado no início do fornecimento;

4) paralisação não autorizada do fornecimento;

5) subcontratação total do objeto, associação da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da mesma;

6) desatendimento das determinações do Governo do Município de Buritama, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratado, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

**21.1.2.** A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Governo do Município de Buritama.

**21.1.3.** Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**21.1.4.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretarão retenção de outros créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

**22.2.** De todas as sessões públicas realizadas para a licitação de que trata o presente Edital, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**22.3.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, terá para cumprimento do objeto do referido Edital, em linhas gerais, a obrigação de fornecer, além dos materiais, todo o pessoal, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra de que trata o referido objeto, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas e eventuais ônus fiscais, além de outros.

**22.4.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devendo referido documento ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama.

**22.4.1.** A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) deverá ser recolhida(o) sobre o valor global da obra contratada.

**22.5.** A qualquer tempo a licitação de que trata o presente Edital, poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos seus participantes.

**22.6.** Nos eventuais atos de impugnações ou de recursos, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**22.6.1.** Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais;

**22.6.2.** Quando encaminhada via e-mail ou fac-símile, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Governo do Município de Buritama.

**22.6.3.** Não protocolado na forma definida, a Comissão não apreciará o teor dos citados documentos.

**22.7.** As intimações, notificações, comunicados e outros, relativos á licitação de que trata o presente Edital, serão formalizadas(os) através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

**22.8.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VIII), em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993).



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**22.9.** Durante o período de execução das obras, poderá ser exigida a sua identificação, através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Governo do Município de Buritama, devendo referida placa ser afixada pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, no prazo que for estabelecido Ordem Inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**22.9.1.** A placa de identificação de que trata o subitem anterior (22.9.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**22.10.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento e execução do objeto do referido Edital, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto na **NORMA REGULAMENTADORA 18 (NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO)**.

**22.11.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Anexo VIII), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do referido Governo.

**22.12.** O Governo do Município de Buritama ficará isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como não se responsabilizará por seus equipamentos, utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

**22.13.** No ato da assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**22.14.** Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do Contrato (Anexo VIII), não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**23.1.1.** ANEXO I - Cópia digitalizada dos seguintes documentos: Projeto, Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 -Buritama - SP.  
Fone / Fax (18) 3691-9200 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, respectivamente referente a cada um dos itens (itens 2.1.1.1., 2.1.1.2., 2.1.1.3., 2.1.1.4., 2.1.1.5., 2.1.1.6., 2.1.1.7., 2.1.1.8., 2.1.1.9. e 2.1.1.10.) que compõe o objeto do presente Edital;

- 23.1.2. ANEXO II** - Formulário “Proposta”;
- 23.1.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Visita In Loco;
- 23.1.4. ANEXO IV** Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 3 do subitem 9.1.3. do Edital de Licitação nº. 03/2017 - Tomada de Preços nº. 03/2017 - Processo Licitatório nº. 112/2017;
- 23.1.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 23.1.6. ANEXO VI** - Modelo de Declaração de inexistência de fato(s) impeditivo(s) à habilitação e de que não há impedimento para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama;
- 23.1.7. ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Desistência de Prazo de Recurso;
- 23.1.8. ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;
- 23.1.9. ANEXO IX** Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Buritama-S.P., 19 de Setembro de 2017.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**REGINA CELIA DOS SANTOS NABHAN**  
**DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**

<b>EDITAL LICITAÇÃO Nº.</b> <b>03/2017</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº.</b> <b>03/2017</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº.</b> <b>112/2017</b>
---	---	--

**REFERENTE: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:**

**ITEM 1 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ESQUINA COM A RUA FRANCISCO CARDOSO:** Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

**ITEM 2 - RUA DOS PEREIRAS, ESQUINA COM A RUA GENERAL GLICÉRIO:** Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

**ITEM 3 - RUA RUI BARBOSA, ESQUINA COM A RUA JOSÉ CONSTANTINO PEREIRA:** Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

**ITEM 4 - RUA AFONSO PENA, ESQUINA COM A AVENIDA FREI MARCELO MANILIA:** Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

**ITEM 5 - RUA AURÉLIO FERNANDES, ESQUINA COM A RUA MARECHAL DEODORO:** Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

**ITEM 6 - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA, ESQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES:** Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

**ITEM 7 - AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, ESQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES:** Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

**ITEM 8 - RUA PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA, EQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES:** Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

**ITEM 9 - RUA PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A RUA GENERAL GLICÉRIO:** Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 10 - RUA JOÃO PADRE DO NASCIMENTO, ESQUINA COM A AVENIDA DANIEL LUIS GUERBAS:** Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

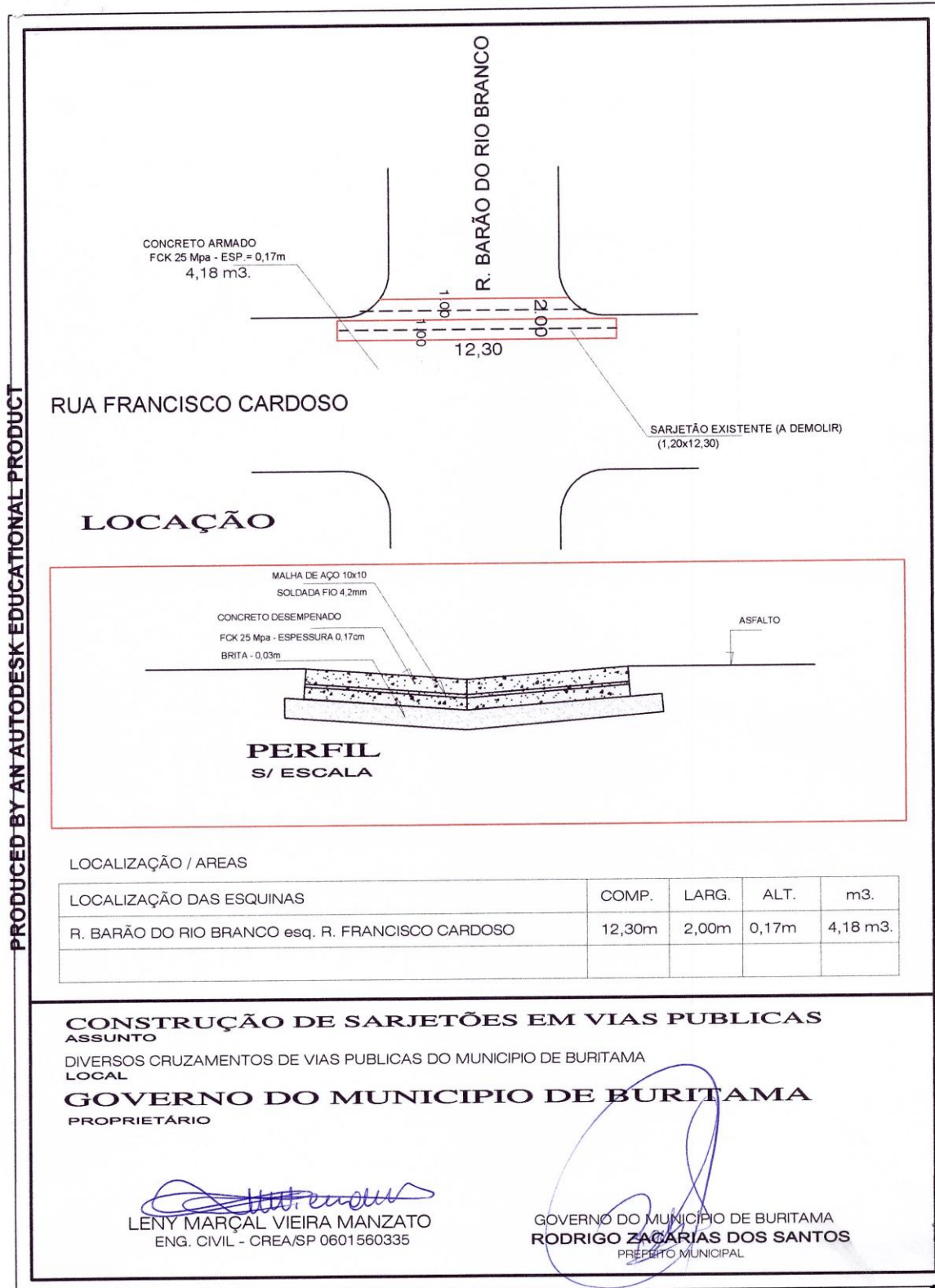
**ATENÇÃO:** Qualquer dúvida em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os originais poderão ser consultados in loco, no Processo Licitatório nº. 112/2017, junto a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 1 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**OBRA:** DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**LOCAL:** CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO  
Rua Barão do Rio Branco esq. Rua Francisco Cardoso;

**CIDADE:** BURITAMA – SP

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial a descrição dos serviços a serem executados na construção de sarjetões em vias do município de Buritama na qual seguirá as seguintes fases:

**1-DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU SARJETÃO EXISTENTE**

**1.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETÃO EXISTENTE**

Será executada a demolição e fragmentação dos sarjeta existente em concreto, inclusive a sub-base ou lastro, com rompedor pneumático (martetele) para posterior carga mecanizada e transporte com caminhão pela administração municipal.

O Governo do Município removerá e executará o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes de acordo com as Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**1.2- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Será executado corte, demolição e fragmentação da pavimentação asfáltica existente na dimensão necessária para que a largura do sarjetão seja atingida, conforme projeto.

O resíduos da demolição serão acomodados manualmente na posição necessária para servir de barreira para o trafego de veiculos.

No termino dos serviços o Governo do Município removerá os resíduos da demolição e transportará até o destino final.

A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Será preparada a base do solo com as escavações e nivelamentos necessários para a execução dos sarjetões.

**2-SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA**

Será executado apiloamento da superfície, em seguida será executado leito de pedra britada nº 2, com 3 centímetros de espessura, bem como a regularização para a execução do lastro de concreto.


Serão executadas as formas necessárias em madeira comum e posicionada a tela soldada em aço CA 50 com espessura de 4.2 mm. Essa tela terá espessamento de 10x10 cm e cobrirá toda a extensão a ser concretada.

A camada de concreto usinado com fck de 25 MPa, terá espessura de 17 cm e receberá como acabamento final argamassa de cimento e areia para nivelamento apropriado ao serviço a que se refere.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Buritama, março de 2017.

  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ENGª LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
CREA: 0601560335

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
R



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA									
OBRA: DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO									
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco esq. Rua Francisco Cardoso									
REF. BOLETIM CPOS 169 S/DES.									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Completo	Preço Unit. Completo c/ BDI	Preço Total c/ BDI		
<b>1</b>									
<b>DEMOLIÇÃO</b>									
1.1	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	9,84	15,09	18,86	185,58		
1.2	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto ( até 20 cm)	m <sup>3</sup>	3,45	35,21	44,01	151,83		
1.3	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>3</sup>	1,48	167,13	208,91	309,19		
<b>2</b>									
<b>EXECUÇÃO SARJETÃO</b>									
2.1	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa (espessura conc. 17 cm, brita 3 cm)	m <sup>2</sup>	4,18	449,38	561,73	2.348,03		
2.2	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço ( 10 x 10 cm com ferro diametro 4,2 mm - 2,2 Kg/m <sup>2</sup> )	Kg	54,12	5,47	6,84	370,18		
<b>TOTAL COMPLETO</b>						<b>3.364,81</b>			

BURITAMA, MARÇO DE 2017

Eng.º Leny Marçal Vieira Manzato  
 CREA: 06C1560335

Rodrigo Zacarias dos Santos  
 Prefeito Municipal



**Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA			
OBRA:	EXECUÇÃO DE SARJETÃO		DATA BASE: março-17
ENDEREÇO:	Rua Barão do Rio Branco esq. Rua Francisco Cardoso		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA
			PERÍODO: 30 dias PRAZO DE LIBERAÇÃO: APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
			PRAZO DE EXECUÇÃO: dias
1	DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	11,32
		R\$	646,60
2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO	m <sup>3</sup>	4,18
		R\$	2.718,21
RECURSOS PRÓPRIOS			3.364,81
TOTAL			3.364,81
BURITAMA, MARÇO DE 2017			
 ENG. LERY MARÇAL VIEIRA MANZATO		 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	
CREA: 0601560335			

**Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

VISTO

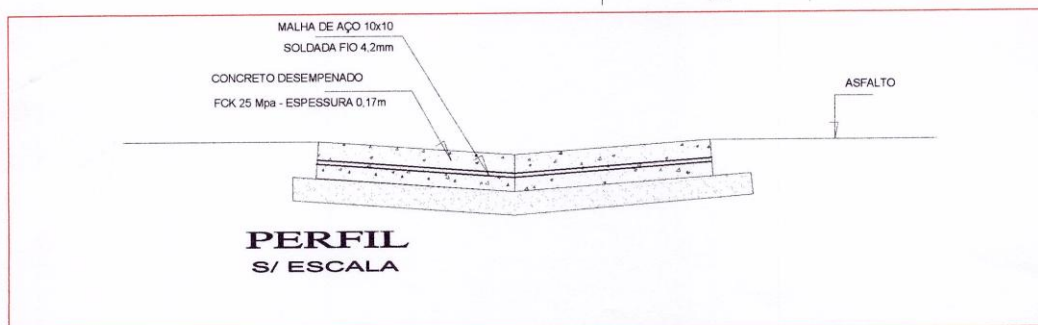




**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 2 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



LOCALIZAÇÃO / AREAS

LOCALIZAÇÃO DAS ESQUINAS	COMP.	LARG.	ALT.	m3.
R. DOS PEREIRAS esq. R.GENERAL GLICERIO	8,00m	2,00m	0,17m	2,72 m3.

**CONSTRUÇÃO DE SARJETÕES EM VIAS PUBLICAS**  
**ASSUNTO**

DIVERSOS CRUZAMENTOS DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
**LOCAL**

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**PROPRIETÁRIO**

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
ENG. CIVIL - CREA/SP 0601560335

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**OBRA:** DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**LOCAL:** CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO  
Rua dos Pereiras esq. Rua General Glicério

**CIDADE:** BURITAMA – SP

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial a descrição dos serviços a serem executados na construção de sarjetões em vias do município de Buritama na qual seguirá as seguintes fases:

**1-DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU SARJETÃO EXISTENTE**

**1.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA EXISTENTE**

Será executada a demolição e fragmentação dos sarjeta existente em concreto, inclusive a sub-base ou lastro, com rompedor pneumático (martelete) para posterior carga mecanizada e transporte com caminhão pela administração municipal.

O Governo do Município removerá e executará o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes de acordo com as Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**2-SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSM EM CONCRETO COM FCK 25 MPA**

Será executado apiloamento da superfície, em seguida será executado leito de pedra britada nº 2, com 3 centímetros de espessura, bem como a regularização para a execução do lastro de concreto.

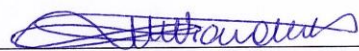
Serão executadas as formas necessárias em madeira comum e posicionada a tela soldada em aço CA 50 com espessura de 4.2 mm. Essa tela terá espessamento de 10x10 cm e cobrirá toda a extensão a ser concretada.

A camada de concreto usinado com fck de 25 MPa, terá espessura de 17 cm e receberá como acabamento final argamassa de cimento e areia para nivelamento apropriado ao serviço a que se refere.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Buritama, março de 2017.

  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ENGª LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
CREA: 0601560335

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
R5



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA									
OBRA: DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO									
LOCAL: Rua dos Pereiras eq. Rua General Glicério									
REF. BOLETIM CPOS 169 S/DES.									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Completo	Preço Unit. Completo c/ BDI	Preço Total c/ BDI		
1		<b>DEMOLIÇÃO</b>							
1.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto ( até 20 cm)	m³	1,60	35,21	44,01	70,42		
1.2	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	1,60	167,13	208,91	334,26		
2		<b>EXECUÇÃO SARJETÃO</b>							
2.1	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSB em concreto com fck 25 Mpa (espessura conc. 17 cm, brita 3 cm)	m²	2,72	449,38	561,73	1.527,91		
2.2	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço ( 10 x 10 cm com ferro diâmetro 4,2 mm - 2,2 Kg/m²)	Kg	35,20	5,47	6,84	240,77		
		<b>TOTAL COMPLETO</b>					<b>2.173,36</b>		

BURITAMA, MARÇO DE 2017

Eng. Leny Marçal Vieira Manzato  
 CREA: 0601560335

Rodrigo Zaccarias dos Santos  
 Prefeito Municipal







**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA						
OBRA:	EXECUÇÃO DE SARJETÃO				DATA BASE:	março-17
ENDEREÇO:	Rua dos Pereiras esq Rua General Glicério					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		TOTAL	
			PERÍODO: 30 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: APOS ASSINATURA DO CONTRATO			
1	DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	1,60		1,60	
		R\$	404,68		404,68	
2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO	m <sup>3</sup>	2,72		2,72	
		R\$	1.768,68		1.768,68	
RECURSOS PRÓPRIOS			2.173,36		2.173,36	
TOTAL			2.173,36		2.173,36	
BURITAMA, MARÇO DE 2017						
ENGENHEIRO: 			PREFEITO MUNICIPAL: 			
CREA: 060156033/5			ROBERTO ZACARIAS DOS SANTOS			

VISTO

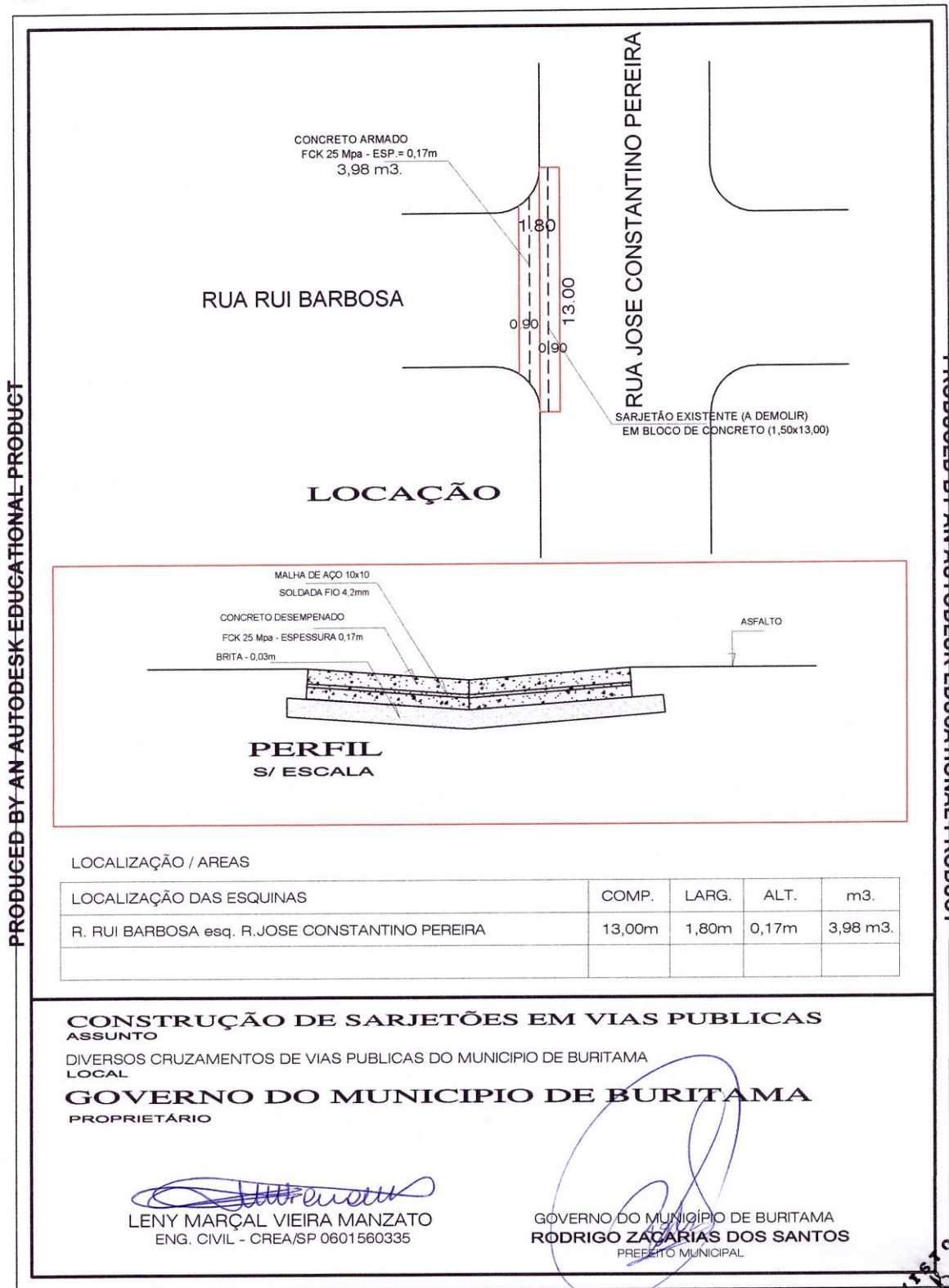
Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 3 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**OBRA: DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO**

**LOCAL: CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO**  
Rua Rui Barbosa eq. Rua José Constantino Pereira

**CIDADE: BURITAMA – SP**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial a descrição dos serviços a serem executados na construção de sarjetões em vias do município de Buritama na qual seguirá as seguintes fases:

**1- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Será executado corte, demolição e fragmentação da pavimentação asfáltica existente na dimensão dos sarjetões que serão executados.

O resíduos da demolição serão acomodados manualmente na posição necessária para servir de barreira para o trafego de veículos.

No termino dos serviços o Governo do Município removerá os resíduos da demolição e transportará até o destino final.

A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Será preparada a base do solo com as escavações e nivelamentos necessários para a execução dos sarjetões.

**2- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA EXISTENTE**

Será executada a demolição e fragmentação dos sarjeta existente em concreto, inclusive a sub-base ou lastro, com rompedor pneumático (martetele) para posterior carga mecanizada e transporte com caminhão pela administração municipal.

O Governo do Município removerá e executará o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes de acordo com as Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**3-SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA**

Será executado apiloamento da superfície, em seguida será executado leito de pedra britada nº 2, com 3 centímetros de espessura, bem como a regularização para a execução do lastro de concreto.


Serão executadas as formas necessárias em madeira comum e posicionada a tela soldada em aço CA 50 com espessura de 4.2 mm. Essa tela terá espessamento de 10x10 cm e cobrirá toda a extensão a ser concretada.

A camada de concreto usinado com fck de 25 MPa, terá espessura de 17 cm e receberá como acabamento final argamassa de cimento e areia para nivelamento apropriado ao serviço a que se refere.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Buritama, março de 2017.

  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ENGª LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
CREA: 0601560335

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
R





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA										
OBRA: DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO										
LOCAL: Rua Rui Barbosa esq. Rua José Constantino Pereira										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
REF. BOLETIM CPOS	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Completo	Preço Unit. Completo c/ BDI	Preço Total c/ BDI		
	1		<b>DEMOLIÇÃO</b>							
	1.1	03.07.01.0	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	3,90	15,09	18,96	73,55		
	1.2	06.01.02.0	Escarificação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto (até 20 cm)	m <sup>3</sup>	2,73	35,21	44,01	120,15		
	1.3	03.01.27.0	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>3</sup>	1,95	208,91	281,14	509,22		
	2		<b>EXECUÇÃO SARJETÃO</b>							
	2.1	54.06.17.0	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa (espessura conc. 17 cm, brita 3 cm)	m <sup>2</sup>	3,98	449,38	581,73	2.335,69		
	2.2	10.02.02.0	Armadura em tela soldada de aço (10 x 10 cm ccm ferro diâmetro 4,2 mm - 2,2 Kg/m <sup>2</sup> )	Kg	51,48	5,47	6,84	352,12		
			<b>TOTAL COMPLETO</b>					<b>3.290,73</b>		

BURITAMA, MARÇO DE 2017

Eng<sup>o</sup> Lenny Marçal Vieira Manzano  
 CREA: 0601560335

Rodrigo Zaccarias dos Santos  
 Prefeito Municipal

VISTO

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Página 1 de 1



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA					
OBRA: EXECUÇÃO DE SARJETÃO					DATA BASE: março-17
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa esq. Rua José Constantino Pereira					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 30 dias	PRazo DE EXECUÇÃO: 30 dias	
			PRazo DE LIBERAÇÃO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO		
1	DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	5,65		5,65
		R\$	702,92		702,92
2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO	m <sup>3</sup>	3,98		3,98
		R\$	2.587,81		2.587,81
RECURSOS PRÓPRIOS			3.290,73		3.290,73
TOTAL			3.290,73		3.290,73

BURITAMA, MARÇO DE 2017.

*[Handwritten Signature]*

ENGRº DENY MARCAL VIEIRA MANZATO

CREA: 0661560335

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO

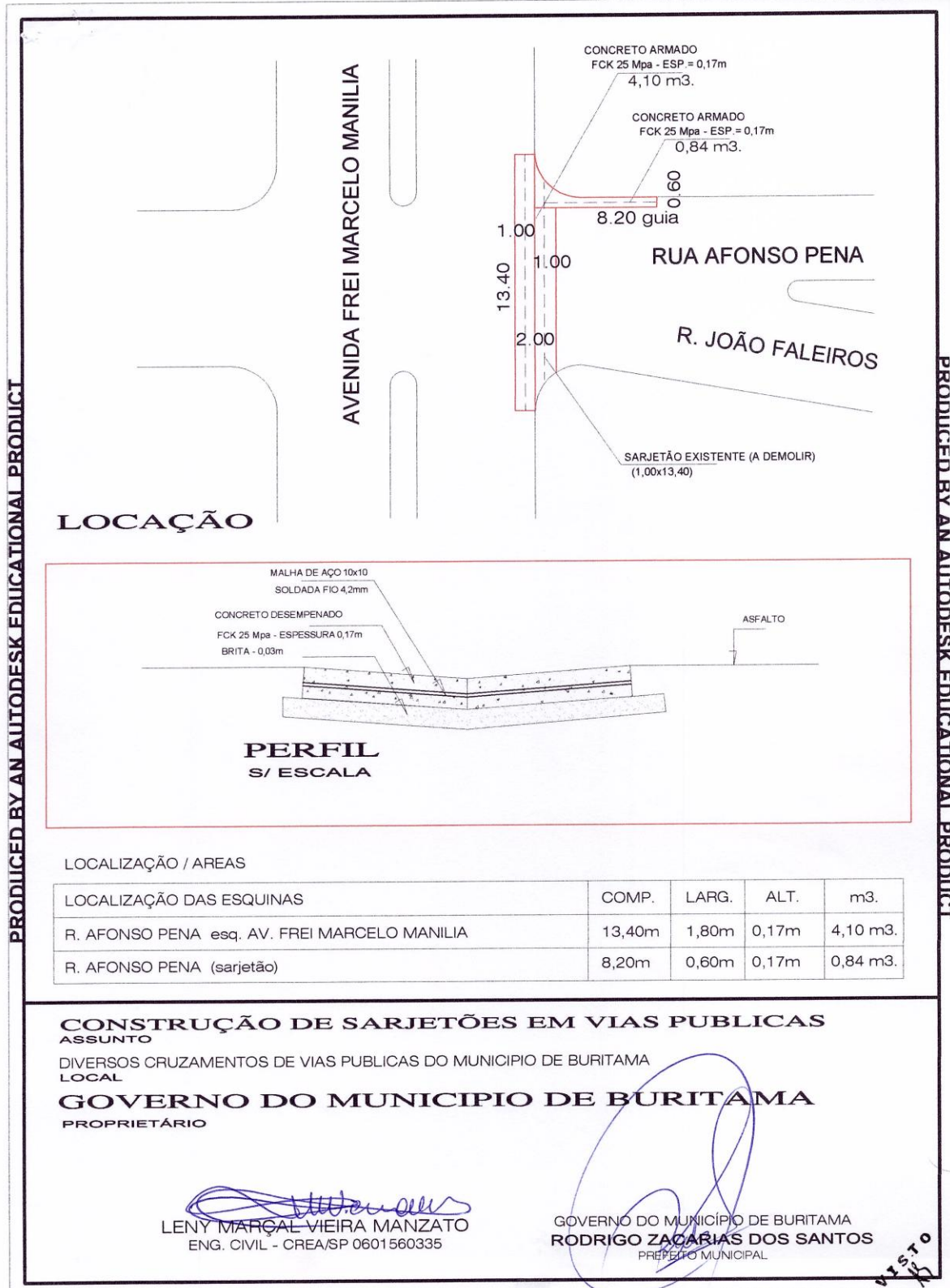
**Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 4 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**OBRA:** DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**LOCAL:** CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO  
Rua Afonso Pena esq. Av. Frei Marcelo Manília

**CIDADE:** BURITAMA – SP

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial a descrição dos serviços a serem executados na construção de sarjetões em vias do município de Buritama na qual seguirá as seguintes fases:

**1-DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU SARJETÃO EXISTENTE**

**1.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA EXISTENTE**

Será executada a demolição e fragmentação dos sarjeta existente em concreto, inclusive a sub-base ou lastro, com rompedor pneumático (martelete) para posterior carga mecanizada e transporte com caminhão pela administração municipal.

O Governo do Município removerá e executará o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes de acordo com as Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**1.2- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Será executado corte, demolição e fragmentação da pavimentação asfáltica existente na dimensão necessária para que a largura do sarjetão seja atingida, conforme projeto.

O resíduos da demolição serão acomodados manualmente na posição necessária para servir de barreira para o trafego de veiculos.

No termino dos serviços o Governo do Município removerá os resíduos da demolição e transportará até o destino final. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Será preparada a base do solo com as escavações e nivelamentos necessários para a execução dos sarjetões.

**2-SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSM EM CONCRETO COM FCK 25 MPA**


Será executado apiloamento da superfície, em seguida será executado leito de pedra britada nº 2, com 3 centímetros de espessura, bem como a regularização para a execução do lastro de concreto.

Serão executadas as formas necessárias em madeira comum e posicionada a tela soldada em aço CA 50 com espessura de 4.2 mm. Essa tela terá espessamento de 10x10 cm e cobrirá toda a extensão a ser concretada.

A camada de concreto usinado com fck de 25 MPa, terá espessura de 17 cm e receberá como acabamento final argamassa de cimento e areia para nivelamento apropriado ao serviço a que se refere.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

  
RÓDRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ENGª LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
CREA: 0601560335

Buritama, março de 2017.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
15



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

OBRA: DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

LOCAL: Rua Afonso Pena esq. Av. Frei Marcelo Manilla

REF. BOLETIM CIPÓS 169 - S. DES.		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				BDI adorado 23%	
Item	Código	Descrição	Unid.	Quan.	Preço Unit. Completo	Preço Unit. Completo c/ BDI	Preço Total c/ BDI
1		<b>DEMOLIÇÃO</b>					
1.1	33.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	13,86	15,09	18,63	259,12
1.2	36.01.020	Escavação manual em solo de 1ª a 2ª categoria, em campo aberto (até 20 cm)	m <sup>3</sup>	6,34	35,21	44,01	279,02
1.4	33.01.070	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>3</sup>	1,59	167,13	208,91	332,17
2		<b>EXECUÇÃO SARJETÃO</b>					
2.1	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMS em concreto com fck 25 Mpa (espessura conc. 17 cm, brita 3 cm)	m <sup>3</sup>	5,40	149,38	561,73	3.033,34
2.2	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (10 x 10 cm com ferro diâmetro 4,2 mm - 2 Kg/m <sup>2</sup> )	Kg	69,78	5,47	6,84	477,30
						<b>TOTAL COMPLETC</b>	<b>4.420,95</b>

EURITAMA, MARÇO DE 2017

Eng. Leny Marçal Vieira Manziato  
 CREA: 06C1560335

Rodrigo Zacarias dos Santos  
 Prefeito Municipal

VISTO

**Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)  
 Página 1 de 1





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA			
OPERA:	EXECUÇÃO DE SARJIÇÃO		
ENFEREÇ:	Rua /Alonso Pena esq. Av. Fre. Marcel, Manliã		
	1a. ETAPA	PERÍODO: 30 dias	DATA BASE:
	PRazo DE LIBERACAO	PRazo DE EXECUCAO	março-17
	CONTRATO	968	
		30	
ITEM 4	SERVIÇOS	LINDADE	TOTAL
1	DEMLCÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	17,45
		R\$	910,31
2	EXECUÇÃO DE SARJIÇÃO	m <sup>3</sup>	5,40
		R\$	3.510,64
RECURSOS: PROPRÍOS			4.420,95
TOTAL			4.420,95

BURITAMA, MARÇO DE: 2017

*[Handwritten Signature]*

ENGENHEIRO MARCELO MANZATO

CFEA: 06/15603/5

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

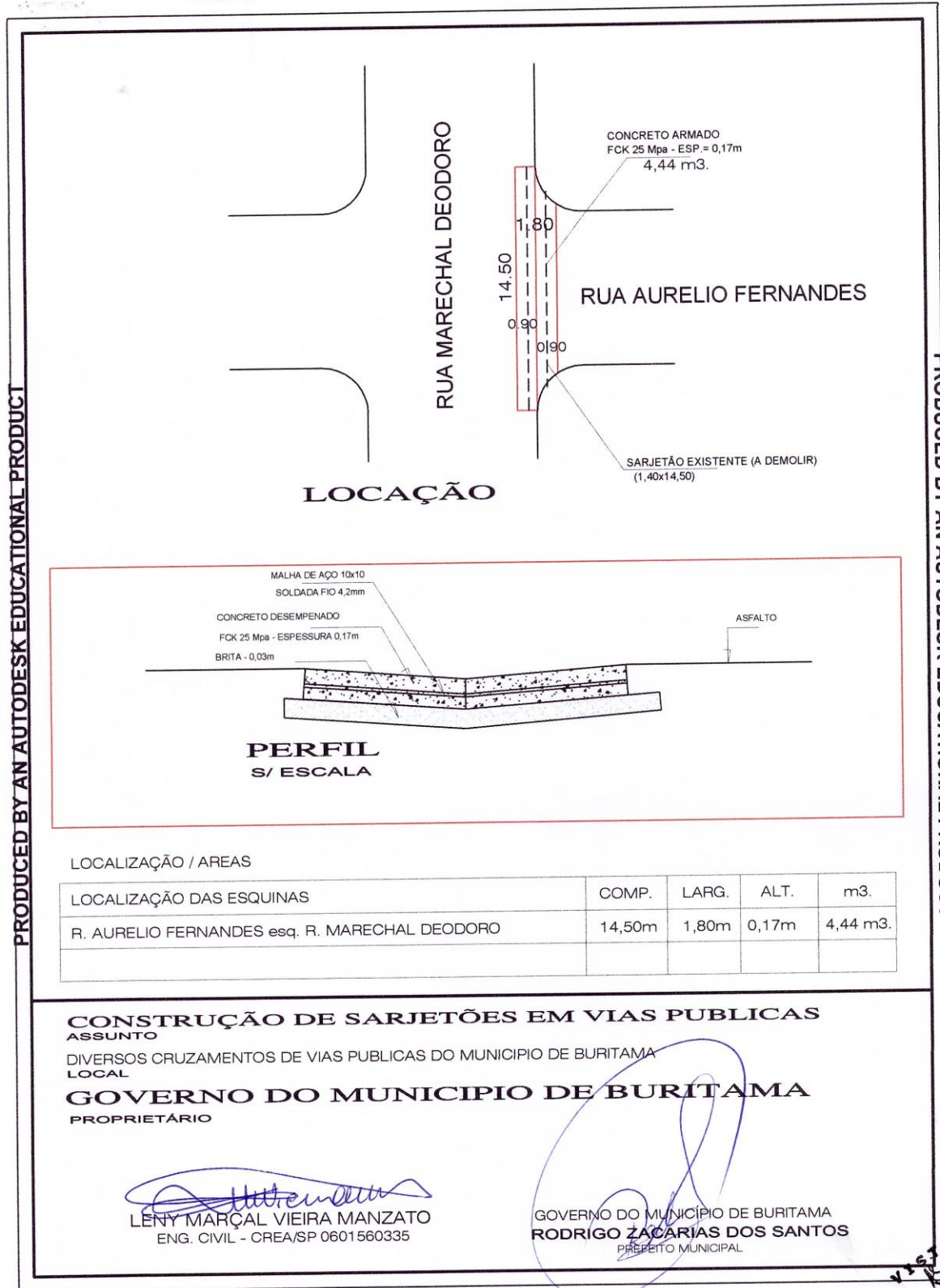
VISTO



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 5 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**OBRA:** DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**LOCAL:** CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO  
Rua Aurelio Fernandes esq. Rua Marechal Deodoro

**CIDADE:** BURITAMA – SP

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial a descrição dos serviços a serem executados na construção de sarjetões em vias do município de Buritama na qual seguirá as seguintes fases:

**1- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Será executado corte, demolição e fragmentação da pavimentação asfáltica existente na dimensão dos sarjetões que serão executados.

O resíduo da demolição serão acomodados manualmente na posição necessária para servir de barreira para o trafego de veículos.

No termino do serviços o Governo do Município removerá os resíduos da demolição e transportará até o destino final. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Será preparada a base do solo com as escavações e nivelamentos necessários para a execução dos sarjetões.

**2- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA EXISTENTE**

Será executada a demolição e fragmentação dos sarjeta existente em concreto, inclusive a sub-base ou lastro, com rompedor pneumático (martelete) para posterior carga mecanizada e transporte com caminhão pela administração municipal.

O Governo do Município removerá e executará o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes de acordo com as Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**3-SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA**

Será executado apiloamento da superfície, em seguida será executado leito de pedra britada nº 2, com 3 centímetros de espessura, bem como a regularização para a execução do lastro de concreto.


Serão executadas as formas necessárias em madeira comum e posicionada a tela soldada em aço CA 50 com espessura de 4.2 mm. Essa tela terá espessamento de 10x10 cm e cobrirá toda a extensão a ser concretada.

A camada de concreto usinado com fck de 25 MPa, terá espessura de 17 cm e receberá como acabamento final argamassa de cimento e areia para nivelamento apropriado ao serviço a que se refere.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Buritama, março de 2017.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ENGª LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
CREA: 0601560335

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  






**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA						
OBRA: DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO						
LOCAL: Rua Aurelio Fernandes esq. Rua Marechal Deodoro						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Completo	Preço Total c/ BDI
1		DEMOLIÇÃO				
1.1	05.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	5,80	15,09	18,86
1.2	06.01.020	Escavação manual em solo de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> categoria em campo aberto (ate 20 cm)	m <sup>3</sup>	3,15	35,21	44,01
1.3	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	2,03	167,13	208,31
2		EXECUÇÃO SARJETÃO				
2.1	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com tek 25 Mpa (espessura conc. 17 cm, brita 3 cm)	m <sup>2</sup>	4,44	449,38	561,73
2.2	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (10 x 10 cm com ferro diâmetro 4,2 mm - 2,2 Kg/m <sup>2</sup> )	Kg	57,42	5,47	6,84
					TOTAL COMPLETO	3.558,94

BURITAMA, MARÇO DE 2017

Engº Levy Márcio Vieira Manzano  
 DREA - 0601560335

Rodrigo Zaccarias dos Santos  
 Prefeito Municipal

**Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

VISTO





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA				
OBRA:		EXECUÇÃO DE SARJETÃO		DATA BASE:
ENDEREÇO:		Rua Aurelio Fernandes estq, Rua Marechal Deodoro		março-17
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA	
			PERÍODO: 30 dias	TOTAL
		PRazo DE LIBERAÇÃO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	PRazo DE EXECUÇÃO em dias	
1	DEMOLUÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	7,83	7,83
		R\$	672,11	672,11
2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO	m <sup>3</sup>	4,44	4,44
		R\$	2.886,83	2.886,83
RECURSOS PRÓPRIOS			3.558,94	3.558,94
TOTAL			3.558,94	3.558,94

BURITAMA, MARÇO DE 2017.

ENG. LÉRY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
 CREA: 0801590335

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

VISTO

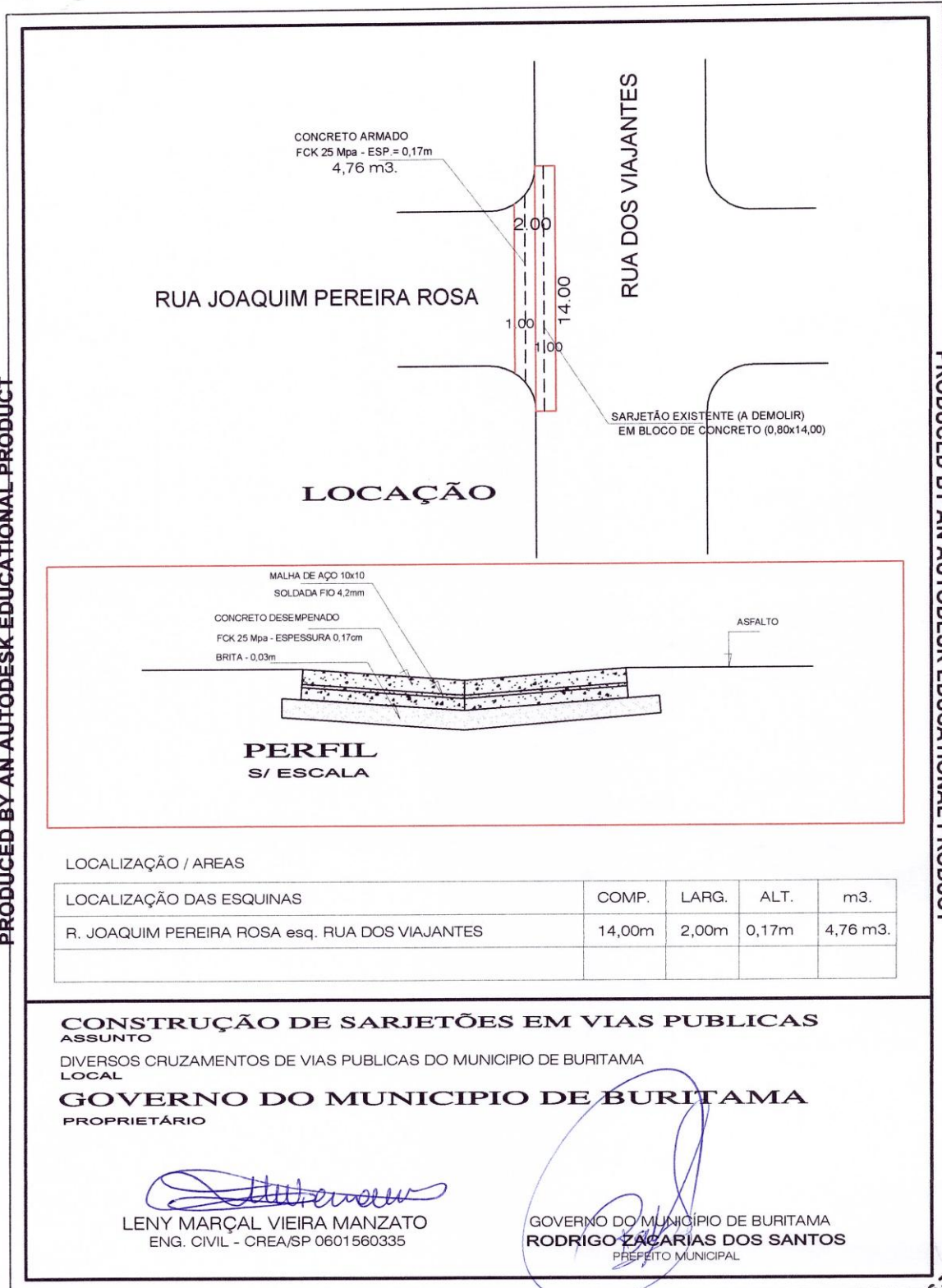
Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 6 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**OBRA:** DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**LOCAL:** CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO  
Rua Joaquim Pereira Rosa esq. Rua dos Viajantes

**CIDADE:** BURITAMA – SP

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial a descrição dos serviços a serem executados na construção de sarjetões em vias do município de Buritama na qual seguirá as seguintes fases:

**1- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Será executado corte, demolição e fragmentação da pavimentação asfáltica existente na dimensão dos sarjetões que serão executados.

O resíduo da demolição serão acomodados manualmente na posição necessária para servir de barreira para o trafego de veículos.

No termino dos serviços o Governo do Município removerá os resíduos da demolição e transportará até o destino final. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Será preparada a base do solo com as escavações e nivelamentos necessários para a execução dos sarjetões.

**2- DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL**

Será executada retirada de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, medida no projeto,

O item inclui fornecimento de equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

**3-SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA**

Será executado apiloamento da superfície, em seguida será executado leito de pedra britada nº 2, com 3 centímetros de espessura, bem como a regularização para a execução do lastro de concreto.


Serão executadas as formas necessárias em madeira comum e posicionada a tela soldada em aço CA 50 com espessura de 4.2 mm. Essa tela terá espessamento de 10x10 cm e cobrirá toda a extensão a ser concretada.

A camada de concreto usinado com fck de 25 MPa, terá espessura de 17 cm e receberá como acabamento final argamassa de cimento e areia para nivelamento apropriado ao serviço a que se refere.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Buritama, março de 2017.

  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ENGº LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
CREA: 0601560335

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
R





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA						
OBRA: DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO						
LOCAL: Rua Joaquim Pereira Rosa eq. Rua dos Viejantes						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Completo	Preço Total c/ BDI
1		<b>DEMOLIÇÃO</b>				
1.1	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	16,80	15,09	316,85
1.2	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto ( até 20 cm)	m <sup>3</sup>	4,48	35,21	157,16
1.3	03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	11,20	7,88	110,32
2		<b>EXECUÇÃO SARJETÃO</b>				
2.1	54.06.170	Sarjetão ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com 10x 25 Mpa (espessura conc. 17 cm, brita 3 cm)	m <sup>2</sup>	4,76	449,38	561,73
2.2	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço ( 10 x 10 cm com ferro diâmetro 4,2 mm - 2,2 Kg/m <sup>2</sup> )	Kg	61,60	5,47	6,84
					<b>TOTAL COMPLETO</b>	<b>3.719,50</b>

BURITAMA, MARÇO DE 2017

Eng<sup>o</sup> Leny Marçal Vieira Manzato  
 CREA: 060156035

Rodrigo Zaparias dos Santos  
 Prefeito Municipal,

**Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA					
OBRA: EXECUÇÃO DE SARLETÃO			DATA BASE: março-17		
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pereira Rosa eq. Rua dos Viajantes					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		
			PERÍODO: 30 dias	TOTAL	
		UNIDADE	PRazo DE LIBERAÇÃO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	PRazo DE EXECUÇÃO: dias	
1	DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	28,00		28,00
		R\$	624,33		624,33
2	EXECUÇÃO DE SARLETÃO	m <sup>3</sup>	4,76		4,76
		R\$	3.095,17		3.095,17
RECURSOS PRÓPRIOS			3.719,50		3.719,50
TOTAL			3.719,50		3.719,50

BURITAMA, MARÇO DE 2017

ENGENHEIRO MARCEL VIEIRA MANZATO

CREA: 0601580335

RODRIGO ZACCARIAS DOS SANTO  
 Prefeito Municipal

**Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

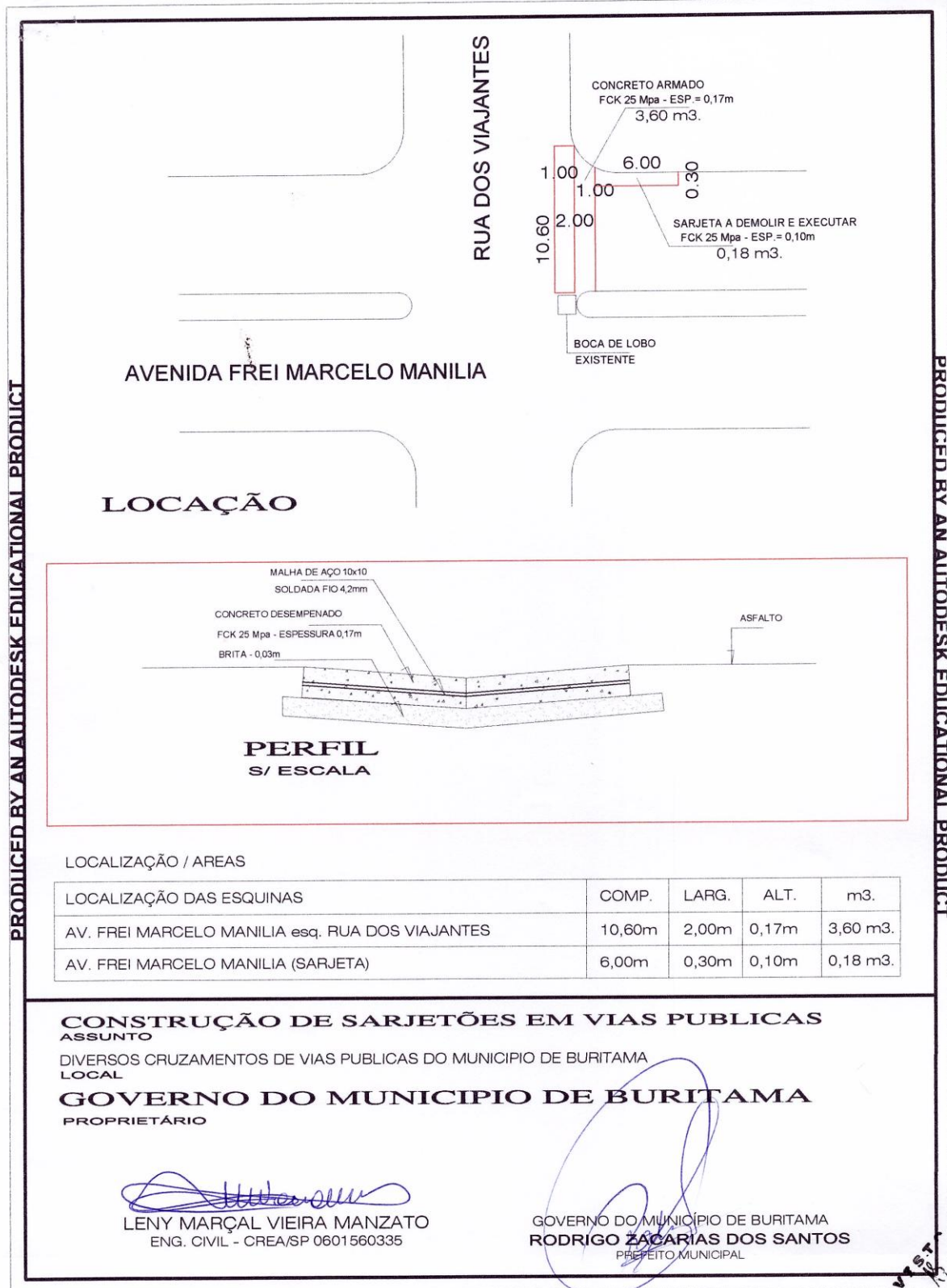
VISTO



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 7 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**OBRA:** DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**LOCAL:** CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO  
Avenida Frei Marcelo Manília esq. Rua dos Viajantes

**CIDADE:** BURITAMA – SP

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial a descrição dos serviços a serem executados na construção de sarjetões em vias do município de Buritama na qual seguirá as seguintes fases:

**1-DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU SARJETÃO EXISTENTE**

**1.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA EXISTENTE**

Será executada a demolição e fragmentação dos sarjeta existente em concreto, inclusive a sub-base ou lastro, com rompedor pneumático (martetele) para posterior carga mecanizada e transporte com caminhão pela administração municipal.

O Governo do Município removerá e executará o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes de acordo com as Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**1.2- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Será executado corte, demolição e fragmentação da pavimentação asfáltica existente na dimensão necessária para que a largura do sarjetão seja atingida, conforme projeto.

O resíduos da demolição serão acomodados manualmente na posição necessária para servir de barreira para o trafego de veículos.

No termino dos serviços o Governo do Município removerá os resíduos da demolição e transportará até o destino final. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Será preparada a base do solo com as escavações e nivelamentos necessários para a execução dos sarjetões.

**2-SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSF EM CONCRETO COM FCK 25 MPA**

Será executado apiloamento da superfície, em seguida será executado leito de pedra britada nº 2, com 3 centímetros de espessura, bem como a regularização para a execução do lastro de concreto.

Serão executadas as formas necessárias em madeira comum e posicionada a tela soldada em aço CA 50 com espessura de 4.2 mm. Essa tela terá espessamento de 10x10 cm e cobrirá toda a extensão a ser concretada.

A camada de concreto usinado com fck de 25 MPa, terá espessura de 17 cm e receberá como acabamento final argamassa de cimento e areia para nivelamento apropriado ao serviço a que se refere.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Buritama, março de 2017.

  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ENGª LENY MARÇAL-VIEIRA MANZATO  
CREA: 0601560335

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
15



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**OBRA:** DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**LOCAL:** Av. Frei Marcelo Manilla - eq. Rua dos Viajantes

**REF. BOLETIM CPOS 169 S/DES.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	BDI adotado 25%		Preço Total c/ BDI
					Preço Unit. Completo	Preço Unit. Completo c/ BDI	
<b>DEMOLIÇÃO</b>							
1.1	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	21,20	15,09	18,86	399,83
1.2	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto ( até 20 cm)	m <sup>3</sup>	4,24	35,21	44,01	186,60
1.4	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	1,80	167,13	208,91	376,04
<b>EXECUÇÃO SARJETÃO</b>							
2.1	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck, 25 Mpa (espessura conc. 17 cm, brita 3 cm)	m <sup>2</sup>	3,60	449,38	561,73	2.022,23
2.2	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck, 25 Mpa (espessura conc. 10 cm, brita 3 cm)	m <sup>2</sup>	0,18	449,38	561,73	101,11
2.3	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço ( 10 x 10 cm com ferro diametro 4,2 mm - 2,2 Kg/m <sup>2</sup> )	Kg	50,60	5,47	6,84	346,10
<b>TOTAL COMPLETO</b>							<b>3.431,91</b>

BURITAMA, MARÇO DE 2017

Eng. Leny Marçal Vieira Manzato  
 CREA: 0601560335

**VISTO**

Rodrigo Zacarias dos Santos  
 Prefeito Municipal

**Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)  
 Página 1 de 1





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA			
OBRA:	EXECUÇÃO DE SARJETÃO		DATA BASE: março-17
ENDEREÇO:	Av. Frei Marcelo Manilla esq. Rua dos Viajantes		
ITEM	SERVIÇOS	LINDADE	1ª ETAPA
			PERÍODO: 30 dias PRAZO DE EXECUÇÃO: APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
			30
1	DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	23,00
		R\$	962,47
2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO	m <sup>3</sup>	3,78
		R\$	2.469,44
RECURSOS PRÓPRIOS			3.431,91
TOTAL			3.431,91

BURITAMA, MARÇO DE 2017

ENG<sup>o</sup> LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO

CREA: 0601560335

RODRIGUINHO DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br

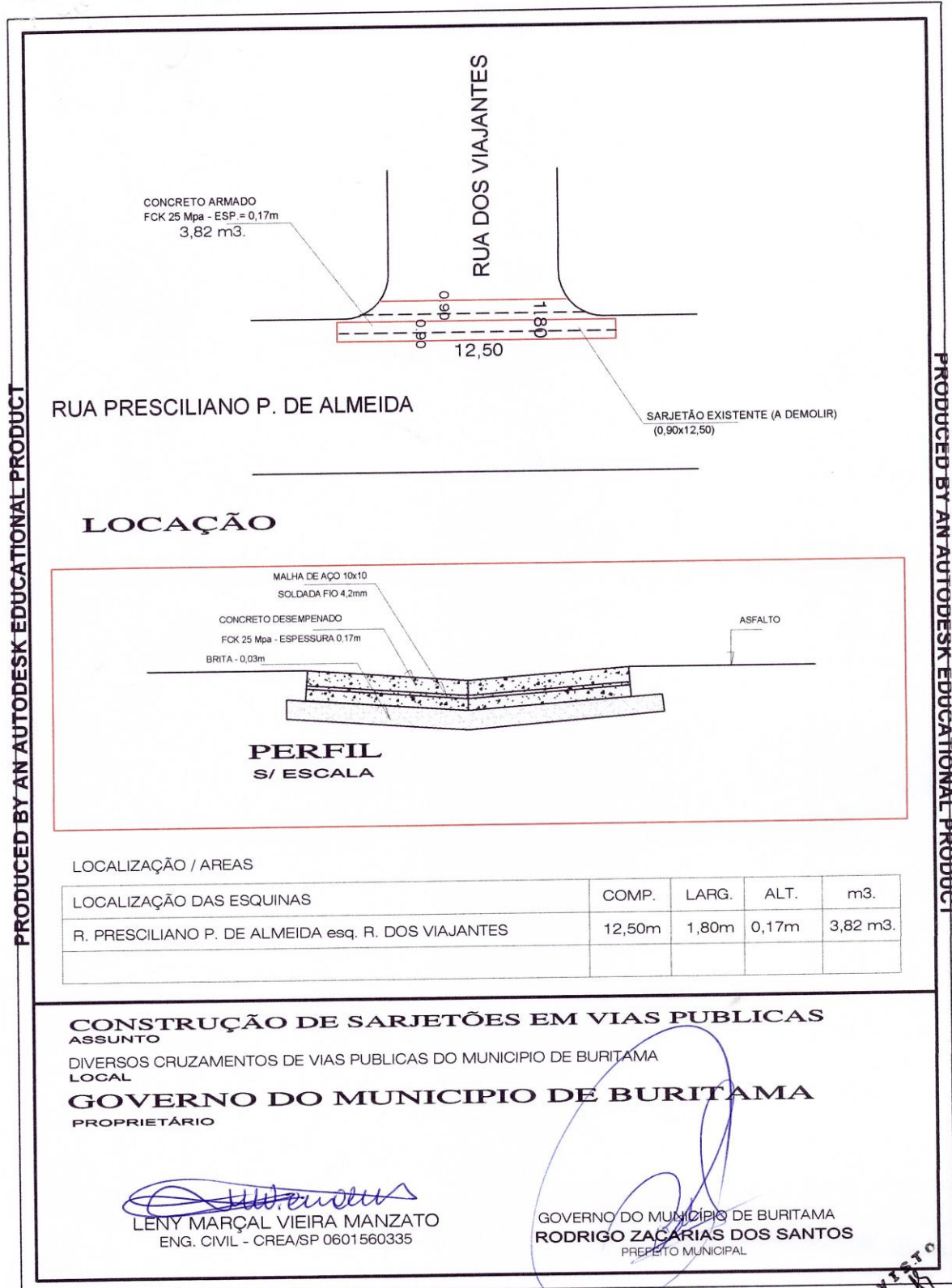
visto



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 8 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT







**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**OBRA:** DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**LOCAL:** CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO  
Rua Presciliano Pinto de Almeida eq. Rua dos Viajantes;

**CIDADE:** BURITAMA – SP

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial a descrição dos serviços a serem executados na construção de sarjetões em vias do município de Buritama na qual seguirá as seguintes fases:

**1-DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU SARJETÃO EXISTENTE**

**1.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA EXISTENTE**

Será executada a demolição e fragmentação dos sarjeta existente em concreto, inclusive a sub-base ou lastro, com rompedor pneumático (martelete) para posterior carga mecanizada e transporte com caminhão pela administração municipal.

O Governo do Município removerá e executará o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes de acordo com as Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**1.2- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Será executado corte, demolição e fragmentação da pavimentação asfáltica existente na dimensão necessária para que a largura do sarjetão seja atingida, conforme projeto.

O resíduos da demolição serão acomodados manualmente na posição necessária para servir de barreira para o trafego de veículos.

No termino dos serviços o Governo do Município removerá os resíduos da demolição e transportará até o destino final. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Será preparada a base do solo com as escavações e nivelamentos necessários para a execução dos sarjetões.

**2-SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA**

Será executado apiloamento da superfície, em seguida será executado leito de pedra britada nº 2, com 3 centímetros de espessura, bem como a regularização para a execução do lastro de concreto.

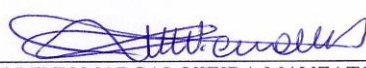
Serão executadas as formas necessárias em madeira comum e posicionada a tela soldada em aço CA 50 com espessura de 4.2 mm. Essa tela terá espessamento de 10x10 cm e cobrira toda a extensão a ser concretada.

A camada de concreto usinado com fck de 25 MPa, terá espessura de 17 cm e receberá como acabamento final argamassa de cimento e areia para nivelamento apropriado ao serviço a que se refere.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/2005 e 49.674/2005.

Buritama, março de 2017.

  
RODRIGO ZAÇARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ENGª LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
CREA: 0601560335

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
R



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA										
OBRA: DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARIETÃO EM CONCRETO ARMADO										
LOCAL: Rua Presciliano Pinto de Almeida esq. Rua dos Viajantes										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
REF. BOLETIM CPOS 169 - S/ DES.	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Completo	Preço Total c/ Completo c/ EDI	Preço Total c/ BDI	BDI adotado 25%	
	1		<b>DEMOLIÇÃO</b>							
	1.1	(3.07.01.0	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	11,25	15,09	174,28	212,18	18,86	
	1.2	(6.01.01.0	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto (até 20 cm)	m <sup>3</sup>	3,96	35,21	139,83	174,28	44,01	
	1.4	(3.01.01.0	Demolição manual de concreto armado	m <sup>3</sup>	1,12	231,60	259,39	324,24	352,00	
	2		<b>EXECUÇÃO SARIETÃO</b>							
	2.1	54.06.17.0	Sarietão ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa (espessura conc. 17 cm, brita 3 cm)	m <sup>3</sup>	3,82	449,38	1716,62	2145,81	561,73	
	2.2	10.02.02.0	Armadura em tela soldada de aço ( 10 x 12 cm ccm ferro diâmetro 4,2 mm - 2 Kg/m <sup>2</sup> )	Kg	49,50	5,47	270,87	338,58	3,84	
			<b>TOTAL COMPLETO</b>							<b>3.265,09</b>

BURITAMA, MARÇO DE 2017

Sérgio Luiz Maciel Vieira Manzato  
 CREA: 06/15603/5

Rodrigo Zacarias dos Santos  
 Prefeito Municipal

**Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA					
OBRA:		DATA EASE:		março-17	
EXECUÇÃO DE SARJETÃO					
ENDEREÇO: Rua Fresiliano Pinto da Almeida esp. Rua dos Vigilantes					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 30 dias	PRZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	
			PREÇO DE EXECUÇÃO		
			CONTRATO		
1	DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	22,56		22,56
		R\$	780,70		780,70
2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO	m <sup>3</sup>	3,82		3,82
		R\$	2.484,19		2.484,19
RECURSOS PRÓPRIOS			3.265,09		3.265,09
TOTAL			3.265,09		3.265,09

BURITAMA, março de 2017

*[Signature]*  
 ERIC MARÇAL VIEIRA MAZZATO  
 CFEA-06(1560335)

*[Signature]*  
 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

VISTO

**Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

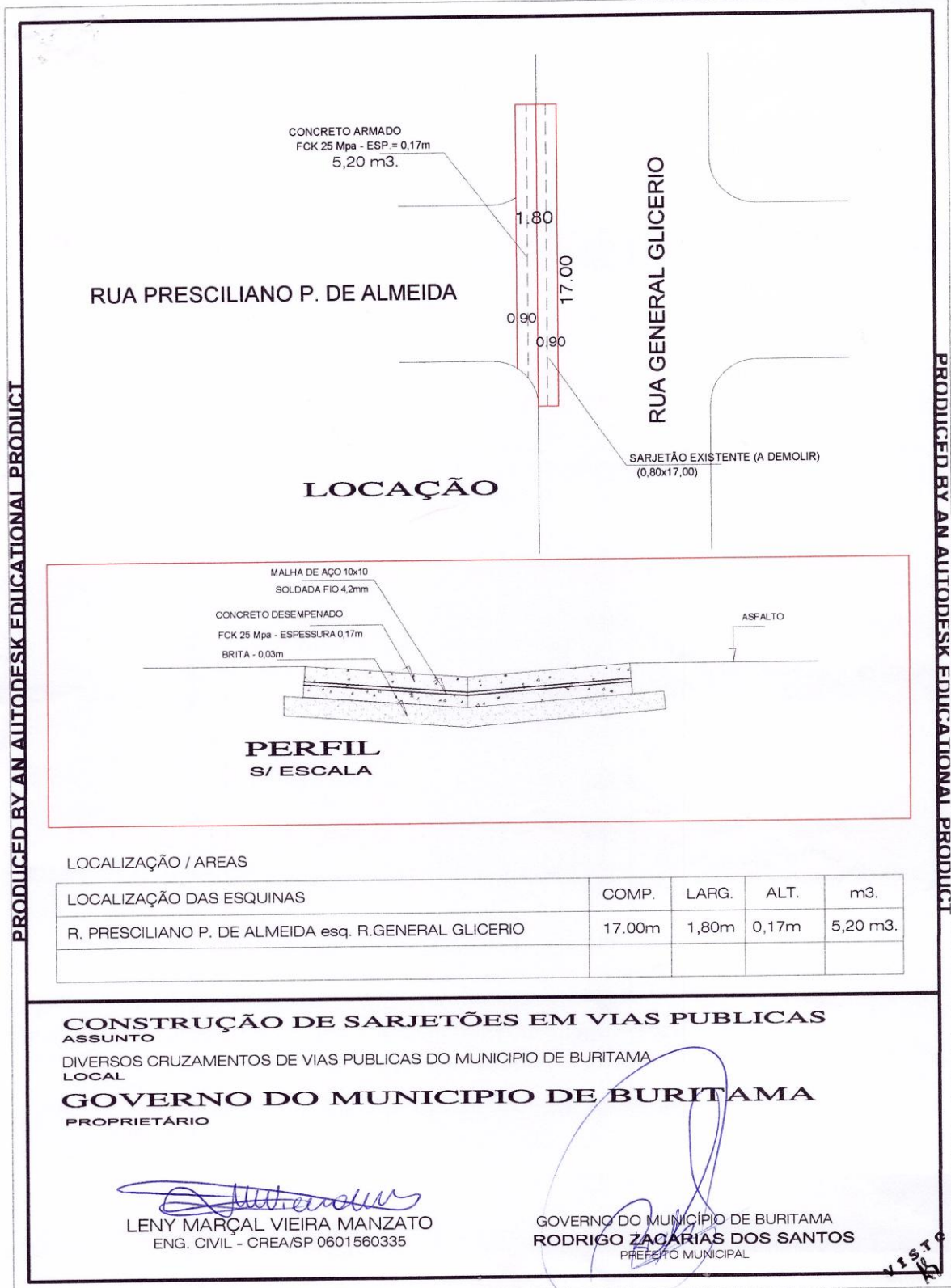




**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 9 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



LOCALIZAÇÃO / AREAS

LOCALIZAÇÃO DAS ESQUINAS	COMP.	LARG.	ALT.	m <sup>3</sup> .
R. PRESCILIANO P. DE ALMEIDA esq. R.GENERAL GLICERIO	17.00m	1,80m	0,17m	5,20 m <sup>3</sup> .

**CONSTRUÇÃO DE SARJETÕES EM VIAS PUBLICAS**  
ASSUNTO

DIVERSOS CRUZAMENTOS DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
LOCAL

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
PROPRIETÁRIO

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
ENG. CIVIL - CREA/SP 0601560335

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**OBRA:** DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**LOCAL:** CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO  
Rua Presciliano Pinto de Almeida esq. Rua General Glicerio

**CIDADE:** BURITAMA – SP

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial a descrição dos serviços a serem executados na construção de sarjetões em vias do município de Buritama na qual seguirá as seguintes fases:

**1-DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU SARJETÃO EXISTENTE**

**1.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA EXISTENTE**

Será executada a demolição e fragmentação dos sarjetão existente em concreto, inclusive a sub-base ou lastro, com rompedor pneumático (martetele) para posterior carga mecanizada e transporte com caminhão pela administração municipal.

O Governo do Município removerá e executará o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes de acordo com as Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**1.2- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Será executado corte, demolição e fragmentação da pavimentação asfáltica existente na dimensão necessária para que a largura do sarjetão seja atingida, conforme projeto.

O resíduos da demolição serão acomodados manualmente na posição necessária para servir de barreira para o trafego de veículos.

No termino dos serviços o Governo do Município removerá os resíduos da demolição e transportará até o destino final. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Será preparada a base do solo com as escavações e nivelamentos necessários para a execução dos sarjetões.

**2-SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA**

Será executado apiloamento da superfície, em seguida será executado leito de pedra britada nº 2, com 3 centímetros de espessura, bem como a regularização para a execução do lastro de concreto.


Serão executadas as formas necessárias em madeira comum e posicionada a tela soldada em aço CA 50 com espessura de 4.2 mm. Essa tela terá espessamento de 10x10 cm e cobrirá toda a extensão a ser concretada.

A camada de concreto usinado com fck de 25 MPa, terá espessura de 17 cm e receberá como acabamento final argamassa de cimento e areia para nivelamento apropriado ao serviço a que se refere.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Buritama, março de 2017.

  
ENGª LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
CREA: 0601560335

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO  
K



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA									
OBRA: DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO									
LOCAL: Rua Presciliano Pinto de Almeida esq. Rua General Glicério									
REF. EOLETIM CPOS 189 S/DIES.									
Item	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	BDI adotado 25%		Preço Total c/ BDI	Preço Total c/ BDI	Preço Total c/ BDI
					Preço Unit. Completo	Preço Unit. Completo c/ BDI			
<b>DEMOLIÇÃO</b>									
1.1	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	17,00	15,09	18,86	320,62		
1.2	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto (até 20 cm)	m <sup>3</sup>	4,76	35,21	44,01	209,49		
1.3	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>3</sup>	1,36	187,13	208,91	284,12		
<b>EXECUÇÃO SARJETÃO</b>									
2.1	34.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMS <sup>2</sup> em concreto com fck 25 Mpa (espessura conc. 17 cm, brita 3 cm)	m <sup>3</sup>	5,20	449,38	561,73	2.921,00		
2.2	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço ( 10 x 10 cm com ferro diâmetro 4,2 mm - 2,2 Kg/m <sup>2</sup> )	Kg	67,32	5,47	6,84	460,47		
<b>TOTAL COMPLETO</b>							<b>4.195,70</b>		

BURITAMA, MARÇO DE 2017

  
 Eng. Leny Marçal Vieira Manziello  
 CREA: 0601560335

  
 Rodrigo Zaccarias dos Santos  
 Prefeito Municipal

**Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

Página 1 de 1

VISTO



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA				
OBRA:	EXECUÇÃO DE SARJETÃO			DATA BASE: março-17
ENDEREÇO:	Rua Presciliano Pinto de Almeida esq. Rua General Glicério			
ITE #	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	
			PERÍODO: 30 dias	TOTAL
			PRazo DE LIBERAÇÃO: 30 dias	
			PRazo DE EXECUÇÃO: 30 dias	
			Assinatura DO CONTRATO	
1	DEMOLUÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	30,60	30,60
		R\$	814,23	814,23
2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO	m <sup>3</sup>	5,20	5,20
		R\$	3.381,47	3.381,47
RECURSOS PRÓPRIOS			4.195,70	4.195,70
TOTAL			4.195,70	4.195,70
BURITAMA, MARÇO DE 2017				
ENGR LENTIMARÇAL VIEIRA MANZATO			RODRIGO CARVALHO DOS SANTOS	
CREA: 060156033/5			PREFEITO MUNICIPAL	

**Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO

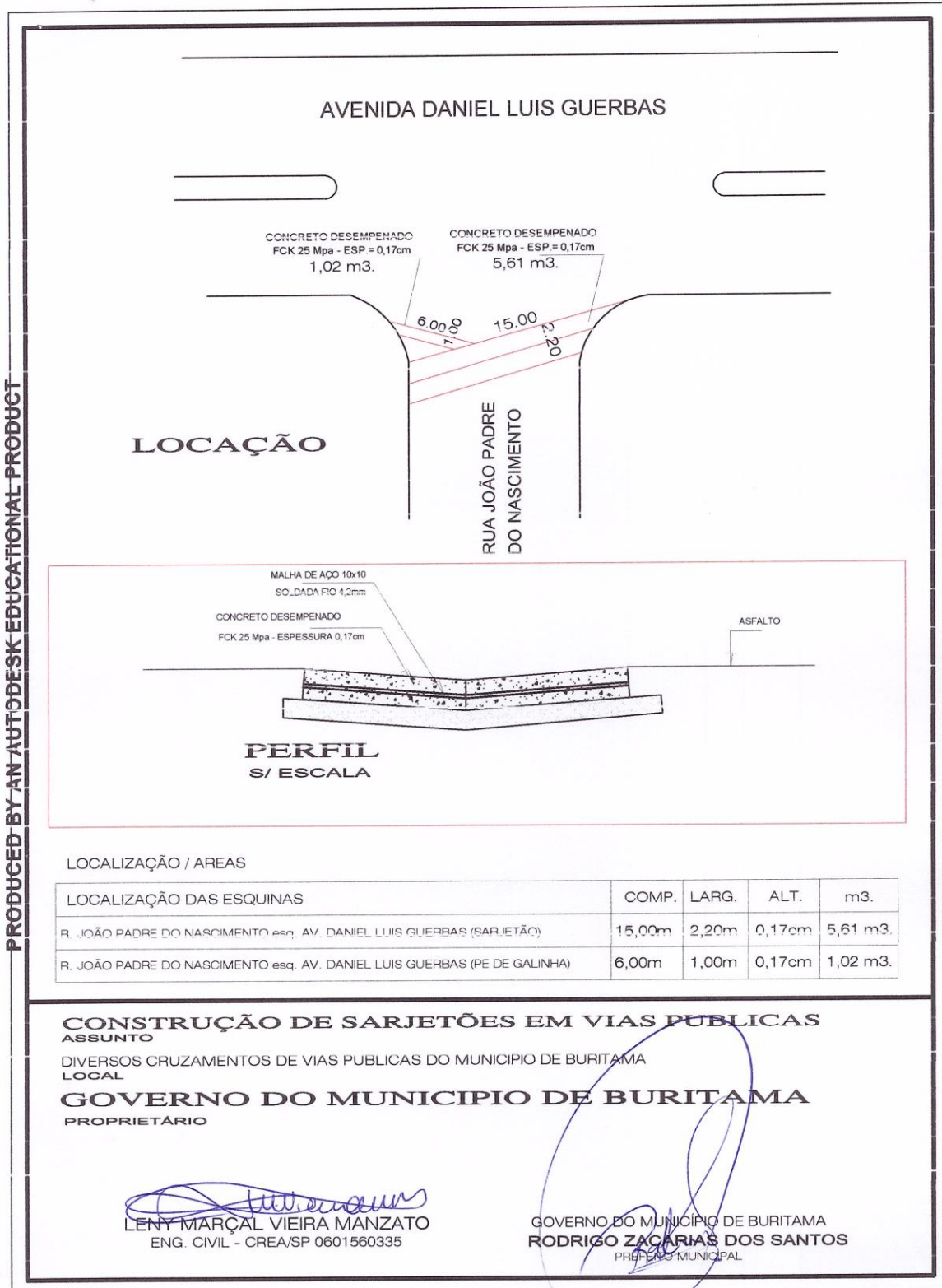




**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 10 do ANEXO I**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

VISTO





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**OBRA:** DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

**LOCAL:** CRUZAMENTOS DE VIAS DO MUNICIPIO  
Rua João Padre do Nascimento esq. Daniel Luis Guerbas

**CIDADE:** BURITAMA – SP

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial à descrição dos serviços a serem executados na construção de sarjetões em vias do município de Buritama na qual seguirá as seguintes fases:

**1- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Será executado corte, demolição e fragmentação da pavimentação asfáltica existente na dimensão dos sarjetões que serão executados.

O resíduos da demolição serão acomodados manualmente na posição necessária para servir de barreira para o trafego de veículos.

No termino dos serviços o Governo do Município removerá os resíduos da demolição e transportará até o destino final. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Será preparada a base do solo com as escavações e nivelamentos necessários para a execução dos sarjetões.

**2- DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARELELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL**

Será executada retirada de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, medida no projeto,

O item inclui fornecimento de equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia, o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

**3-SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA**

Será executado apiloamento da superfície, em seguida será executado leito de pedra britada nº 2, com 3 centímetros de espessura, bem como a regularização para a execução do lastro de concreto.

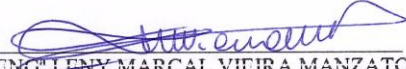
Serão executadas as formas necessárias em madeira comum e posicionada a tela soldada em aço CA 50 com espessura de 4,2 mm. Essa tela terá espessamento de 10x10 cm e cobrirá toda a extensão a ser concretada.

A camada de concreto usinado com fck de 25 MPa, terá espessura de 17 cm e receberá como acabamento final argamassa de cimento e areia para nivelamento apropriado ao serviço a que se refere.

Os produtos florestais e ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Buritama, março de 2017.

  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ENG. LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
CREA: 0601560335

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA									
OBRA: DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO									
LOCAL: Rua João Padre do Nascimento esq. Av. Daniel Luis Guirbas									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
REF. BOLETIM CPOS	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (M.O + MAT)	Preço Unit. Completo c/ BDI	BDI adotado 25%	Preço Total c/ BDI
	1		<b>DEMOLIÇÃO</b>						
	1.1	03.07.01.0	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fracionamento e acomodação do material	m <sup>2</sup>	33,00	15,09	18,86		622,38
	1.2	06.01.02.0	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto ( até 20 cm)	m <sup>3</sup>	1,02	35,21	44,01		44,89
	1.3	03.06.06.0	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	m <sup>2</sup>	6,00	7,88	9,85		59,10
	2		<b>EXECUÇÃO SARJETÃO</b>						
	2.1	54.06.17.0	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa (espessura conc. 17 cm, brisa 3 cm)	m <sup>3</sup>	6,63	448,38	561,73		3.724,27
	2.2	10.02.02.0	Armadura em tela soldada de aço ( 10 x 10 cm ccm ferro diametro 4.2 mm - 2.2 Kg/m <sup>2</sup> )	Kg	85,80	5,47	6,84		586,87
							<b>TOTAL COMPLETO</b>		<b>5.037,51</b>

BURITAMA, MARÇO DE 2017

Engº Leny Marçal Vieira Manzato  
 CREA: 060156/335

Rodrigo Zacarias dos Santos  
 Prefeito Municipal

**Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
 email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA				DATA BASE:
EXECUÇÃO DE SARJETÃO				março-17
ENDEREÇO:				
Rua João Pedro do Nascimento, esq. Av. Daniel Luis Guertas				
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA	
			PRZO DE LIBERAÇÃO APÓS SINALADO CONTRATO	PRZO DE EXECUÇÃO: dias
			30	TOTAL
1	DEMOLICÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	m <sup>2</sup>	39,00	39,00
2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO	R\$	726,37	726,37
		m <sup>3</sup>	6,63	6,63
		R\$	4.311,4	4.311,4
RECURSOS PRÓPRIOS			5.037,51	5.037,51
TOTAL			5.037,51	5.037,51

BURITAMA, MARÇO DE 2017

ENGLER MARCEL VIEIRA MAZZATO

CREA: 08C1560333

RODRIGO ZAVARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b>		
<b>FORMULÁRIO “PROPOSTA”</b>		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2017	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: <u>05/10/2017</u> às <u>08:00 horas</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL		
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	<p><b>1. <u>CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA</u></b></p> <p>1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL de TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I CONTENDO RESPECTIVAMENTE CONFORME O ITEM A SER CONTRATADO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p>1.1.1. ITEM 1 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO ESQUINA COM A RUA FRANCISCO CARDOSO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.</p> <p>1.1.2. ITEM 2 - RUA DOS PEREIRAS ESQUINA COM A RUA GENERAL GLICÉRIO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.</p> <p>1.1.3. ITEM 3 - RUA RUI BARBOSA ESQUINA COM A RUA JOSÉ CONSTANTINO PEREIRA: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.</p> <p>1.1.4. ITEM 4 - RUA AFONSO PENA ESQUINA COM A AVENIDA FREI MARCELO MANILIA: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.</p> <p>1.1.5. ITEM 5 - RUA AURÉLIO FERNANDES ESQUINA COM A RUA MARECHAL DEODORO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.</p> <p>1.1.6. ITEM 6 - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA ESQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.</p> <p>1.1.7. ITEM 7 - AVENIDA FREI MARCELO MANILIA ESQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.</p> <p>1.1.8. ITEM 8 - RUA PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA EQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.</p> <p>1.1.9. ITEM 9 - RUA PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA ESQUINA COM A RUA GENERAL GLICÉRIO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.</p> <p>1.1.10. ITEM 10 - RUA JOÃO PADRE DO NASCIMENTO, ESQUINA COM A AVENIDA DANIEL LUIS GUERBAS: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.</p> <p>1.2. As Planilhas Orçamentarias e os Cronogramas Físicos - Desembolso e Aplicação dos Recursos, mencionados nos subitens 1.1.1., 1.1.2., 1.1.3., 1.1.4., 1.1.5., 1.1.6., 1.1.7., 1.1.8., 1.1.9. e 1.1.10., devidamente anexados no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017, além dos fins a que se destinam, foram utilizados, como referência para apresentação de proposta ao Governo do Município de Buritama.</p>	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):**

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

<b>Descrição do produto:</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Global</b> (de forma numérica)
EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, CONTENDO: CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, RESPECTIVAMENTE REFERENTE A CADA UM DOS ITENS (ITENS 2.1.1.1., 2.1.1.2., 2.1.1.3., 2.1.1.4., 2.1.1.5., 2.1.1.6., 2.1.1.7., 2.1.1.8., 2.1.1.9. E 2.1.1.10.) QUE COMPÕE O OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017.	OBRA (MATERIAIS/ SERVIÇOS)	
<b>Preço Global</b> (por extenso):	R\$	

**Condições de Pagamento:** em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 - Processo Licitatório nº. 112/2017 - (Governo do Município de Buritama)

**DADOS CONTA BANCÁRIA** (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 - Processo Licitatório nº. 112/2017 - (Governo do Município de Buritama)

CONTA Nº.	AGÊNCIA Nº:
BANCO:	CIDADE:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 - Processo Licitatório nº. 112/2017 - (Governo do Município de Buritama)

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017

---

Assinatura do Representante Legal da Proponente



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA IN LOCO**

**REFERENTE: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 112/2017, Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à ..... horas, a empresa ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., nº. ...., bairro ....., no município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., representada por seu representante credenciado ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº.: ....., e do CPF. nº.: ....., acompanhado de um representante do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do Edital supracitado, tomando na ocasião, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.017.

---

**Nome:**

**Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama**

**(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 3. DO SUBITEM 9.1.3. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2017**

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

(Nome da Empresa) .....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao item 3. do subitem 9.1.3. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA** que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para o fornecimento/execução do objeto do referido Edital.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do/a representante legal)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(MODELO)**

REFERENTE: **Edital Licitação nº. 03/2017**  
**Tomada de Preços nº. 03/2017**  
**Processo Licitatório nº. 112/2017**

(Nome da Empresa) .....inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA  
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso  
XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na  
condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos  
seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz.”



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) À HABILITAÇÃO E DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

REFERENTE: Edital Licitação nº. 03/2017  
Tomada de Preço nº. 03/2017  
Processo Licitatório nº. 112/2017

A ..... (nome da empresa/pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penalidades da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação; DECLARA ainda que, não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-S.P., ... de ..... de 2017.

---

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO DE RECURSO**

**(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017**

A Pessoa Jurídica .....,  
CNPJ:....., **DECLARA** que **RENUNCIA** ao prazo de recurso,  
constante do artigo 109 da Lei de Licitações.

E, para que produza todos os efeitos legais, firma a presente.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2017.

---

Empresa:  
CNPJ:  
Responsável:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL LICITAÇÃO Nº. 03/2017**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2017**

**CONTRATANTE – GOVERNO DO MUNICIPIO:**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

**CONTRATADA:**

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 –Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-9200 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**





# **Governo do Município de Buritama**

**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

**1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I CONTENDO RESPECTIVAMENTE CONFORME O ITEM A SER CONTRATADO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**1.1.1.1. ITEM 1 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO ESQUINA COM A RUA FRANCISCO CARDOSO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**1.1.1.2. ITEM 2 - RUA DOS PEREIRAS ESQUINA COM A RUA GENERAL GLICÉRIO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**1.1.1.3. ITEM 3 - RUA RUI BARBOSA ESQUINA COM A RUA JOSÉ CONSTANTINO PEREIRA: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**1.1.1.4. ITEM 4 - RUA AFONSO PENA ESQUINA COM A AVENIDA FREI MARCELO MANILIA: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**1.1.1.5. ITEM 5 - RUA AURÉLIO FERNANDES ESQUINA COM A RUA MARECHAL DEODORO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**1.1.1.6. ITEM 6 - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA ESQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**1.1.1.7. ITEM 7 - AVENIDA FREI MARCELO MANILIA ESQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**1.1.1.8. ITEM 8 - RUA PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA EQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**1.1.1.9. ITEM 9 - RUA PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA ESQUINA COM A RUA GENERAL GLICÉRIO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**1.1.1.10. ITEM 10 - RUA JOÃO PADRE DO NASCIMENTO, ESQUINA COM A AVENIDA DANIEL LUIS GUERBAS: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**2.1.2.** As Planilhas Orçamentárias e os Cronogramas Físicos - Desembolso e Aplicação dos Recursos, mencionados nos subitens 1.1.1.1., 1.1.1.2., 1.1.1.3., 1.1.1.4., 1.1.1.5., 1.1.1.6., 1.1.1.7., 1.1.1.8., 1.1.1.9. e 1.1.1.10., devidamente anexados no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017, além dos fins a que se destinam, foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de proposta ao Contratante.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A contratação por Empreitada Global de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Tomada de Preços”, caracteriza-se pelo FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO OBRAS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, conforme objeto do presente Contrato, devendo a referida contratação ser executada pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, contendo cópia digitalizada dos seguintes documentos: PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, RESPECTIVAMENTE REFERENTE A CADA UM DOS ITENS (ITENS 2.1.1.1., 2.1.1.2., 2.1.1.3., 2.1.1.4., 2.1.1.5., 2.1.1.6., 2.1.1.7., 2.1.1.8., 2.1.1.9. e 2.1.1.10.) QUE COMPÕE O OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DO PREÇO**

**3.1. Da Medição**

**3.1.1.** As medições serão calculadas com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da **CONTRATADA**.

**3.1.2.** As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA**, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução parcial/total da obra de que trata o objeto do presente Contrato, em conformidade Cronograma Físico Financeiro (no que se refere a serviços, unidade, etapas e prazos) anexo ao Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017.

**3.1.3.** As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, com Laudo de Vistoria/Constatação de Execução Parcial/Total da Obra.

**3.2. Do Pagamento**

**3.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente acompanhada(o) do **Laudo expedido pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo referido Contratante como responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução parcial ou total do objeto contratado e se o**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços de acordo com as especificações deste Contrato e do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

**3.2.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**3.2.1.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**3.2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.2.2.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 112/2017, Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017.

**3.2.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente no subitem 3.2.1., 3.2.1.1., 3.2.1.2., 3.2.1.3., 3.2.1.4. e 3.2.1.5. ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

**3.2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**3.2.5.** As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato para efeitos de direito, o Valor Total Global de R\$ ..... (.....).

**3.2.6.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**3.2.7.** O valor do presente Contrato, não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito Contratante.

**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O objeto do presente Contrato será executado com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.03. Serviços Públicos Urbanos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 006003
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações <b>Ficha:</b> 000035 <b>Classificação Funcional:</b> 15.452.0008-1.008 <b>Fonte:</b> 01 - Tesouro	
<b>Valor:</b>	R\$	

**CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas, ficaram a cargo da Contratada.

6.1.1. A execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, deverá atender respectivamente conforme mencionado nos subitens 1.1.1.1., 1.1.1.2., 1.1.1.3., 1.1.1.4., 1.1.1.5., 1.1.1.6., 1.1.1.7., 1.1.1.8., 1.1.1.9. e 1.1.1.10., o contido nos PROJETOS; MEMORIAIS DESCRITOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (no que se refere a descrição de materiais e serviços e suas respectivas quantidades e unidades) e CRONOGRAMAS FÍSICOS - DESEMBOLSOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (no que se refere a serviços, unidade, etapas e prazos), todos devidamente anexados no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 (Anexo I), bem como, no que for pertinente, às disposições do referido Instrumento Editalício e seus demais Anexos.

6.1.2. As obras de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser executadas por mão-de-obra técnica especializada/qualificada, bem como, ser acompanhada por um responsável técnico da Contratada, devidamente qualificado e habilitado.

6.2. O prazo proposto para a execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, será de **até 30 (trinta) dias** (em conformidade com os Cronogramas Físicos - Desembolso e Aplicação dos Recursos, anexo ao Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017), contados a partir da data do recebimento da Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Contratante, mediante solicitação da Contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**6.3.** Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará da obra junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes a referida obra, exceto àquelas já estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus Anexos.

**6.3.1.** O atendimento do estabelecido na respectiva Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para o fornecimento/execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, inclusive para fins de pagamento da obra referida, quando efetivamente fornecida/executada de forma parcial ou total.

**6.4.** A execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, quando efetivamente recebida pelo Contratante, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus Anexos, terá assegurada sua respectiva garantia pela Contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia da obra, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

**6.5.** Quando da execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução da referida obra, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato.

**6.6.** A Contratada será responsável pela sinalização de segurança e interdição se for o caso, do local onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Contrato, respondendo na forma da lei por qualquer acidente ocorrido no referido local, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem.

**6.7.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus respectivos Anexos, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra técnica especializada, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O fornecimento/execução do objeto do presente Contrato deverá ser dirigido por profissional Engenheiro com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou por profissional Arquiteto com registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, devendo o profissional, fazer parte do quadro permanente da empresa.

**7.2.** O Departamento de Engenharia do Contratante exercerá a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão do fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, designando para tanto engenheiro/arquiteto e ou preposto, devidamente credenciado(s), ao(s) qual(is) caberá fiscalizar em todos os seus aspectos o fornecimento/execução do objeto contratado.

**7.2.1.** A fiscalização de que trata o subitem anterior, terá acesso a todas as etapas referentes às operações de fornecimento/execução do objeto contratado, cabendo-lhe, ainda:

**7.2.1.1.** Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com os projetos/memorial descritivo/planilha orçamentária/proposta da contratada e com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

**7.2.1.2.** Ordenar a imediata retirada do local, do(s) empregado(s), do(s) equipamento(s) e no máximo em 48 horas, do(s) material(is) rejeitado(s), por dificultar(em) o fornecimento/execução do objeto contratado ou à fiscalização efetuada ou a efetuar;

**7.2.1.3.** Notificar por escrito à Contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

**7.3.** A Contratada manterá diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

**7.3.1. Pela Contratada:**

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**7.3.2. Pela Fiscalização do Contratante:**

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela Contratada;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

7.4. A Contratada será obrigada a permitir a fiscalização dos materiais e da execução dos serviços, além de facultar o acesso a todas as partes/etapas dos serviços contratados.

7.5. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão dos materiais/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

**CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus respectivos Anexos, **expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.**

8.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

8.3. Os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

8.4. O recebimento do objeto presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993);

f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

9.2. O Contratante ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus equipamentos, utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

9.3. A Contratada quando do fornecimento e execução do objeto deste Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto na NORMA REGULAMENTADORA 18 (NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO).





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

11.1.1. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

11.1.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

12.1.1. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal do Contratante nos casos a seguir enumerados:

1) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos, especificações ou prazos;

2) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) atraso injustificado no início do fornecimento;

4) paralisação não autorizada do fornecimento;

5) subcontratação total do seu objeto, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada;

6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

12.1.2. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

12.1.3. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.1.4. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretarão retenção de outros créditos da Contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO**

13.1. O valor da contratação de que trata o presente Contrato, oriundo da Tomada de Preços nº. 03/2017, Processo Licitatório nº. 112/2017 encontra-se em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-6-93 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

14.1. O presente Contrato vincula-se aos documentos que compõe o Processo Licitatório nº. 112/2017, aos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus Anexos,

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 –Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-9200 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

especialmente aos dos documentos que constitui o Anexo I, bem como a proposta da Contratada e aos termos das Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, e suas respectivas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Aplica-se ao presente Contrato as normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. Os casos omissos não previstos no referido Instrumento, serão apreciados e decididos com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**16.1.** O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com início imediato a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e com as disposições do referido Instrumento Contratual e do Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017 e seus Anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 deverá ser prestada/entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o subitem seguinte (17.1.1.), na data de assinatura do presente Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo na execução do objeto contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

**17.1.1.** A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (17.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

**17.2.** Durante o período de execução da obra, poderá ser exigido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, de forma obrigatória, a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo de até 15 (dias) contados a partir da ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**17.2.1.** A placa de identificação de que trata o subitem anterior (17.2.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2017.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**REGINA CELIA DOS SANTOS NABHAN**  
**DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE**  
**ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I. (RG):

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I. (RG):





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1. CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I CONTENDO RESPECTIVAMENTE CONFORME O ITEM A SER CONTRATADO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.1.1.1. ITEM 1 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO ESQUINA COM A RUA FRANCISCO CARDOSO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

1.1.1.2. ITEM 2 - RUA DOS PEREIRAS ESQUINA COM A RUA GENERAL GLICÉRIO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

1.1.1.3. ITEM 3 - RUA RUI BARBOSA ESQUINA COM A RUA JOSÉ CONSTANTINO PEREIRA: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

1.1.1.4. ITEM 4 - RUA AFONSO PENA ESQUINA COM A AVENIDA FREI MARCELO MANILIA: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

1.1.1.5. ITEM 5 - RUA AURÉLIO FERNANDES ESQUINA COM A RUA MARECHAL DEODORO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

1.1.1.6. ITEM 6 - RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA ESQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.

1.1.1.7. ITEM 7 - AVENIDA FREI MARCELO MANILIA ESQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**1.1.1.8. ITEM 8 - RUA PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA EQUINA COM A RUA DOS VIAJANTES: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**1.1.1.9. ITEM 9 - RUA PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA ESQUINA COM A RUA GENERAL GLICÉRIO: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**1.1.1.10. ITEM 10 - RUA JOÃO PADRE DO NASCIMENTO, ESQUINA COM A AVENIDA DANIEL LUIS GUERBAS: Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos.**

**1.1.2.** As Planilhas Orçamentárias e os Cronogramas Físicos - Desembolso e Aplicação dos Recursos, mencionados nos subitens 1.1.1.1., 1.1.1.2., 1.1.1.3., 1.1.1.4., 1.1.1.5., 1.1.1.6., 1.1.1.7., 1.1.1.8., 1.1.1.9. e 1.1.1.10., devidamente anexados no Edital de Tomada de Preços nº. 03/2017, além dos fins a que se destinam, foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de proposta ao Contratante.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.017.

**CONTRATANTE:**

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

**CONTRATADA:**

---

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(NOME DO RESPONSÁVEL)**  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: